



# SOLICITAÇÃO DE Parecer Técnico : Outros

Processo: 08/00367/16  
Fis. 02

08	Processo nº 08/00367/16
Número da Solicitação 91232784	
Número SIGAM	
Data de Entrada 12/12/2016	

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome PETROBRAS TRANSPORTE S.A					
CNPJ 02.709.449/0040-65		Insc. Estadual 0		Cadastro na CETESB 6540000208	
Logradouro RUA AV. GUARDA MOR LOBO VIANNA			Número 1111		Complemento
Bairro CENTRO		CEP 11.600-000	Município SAO SEBASTIAO		UF SP
País BRASIL	E-mail marcioguimaraes@petrobras.com.br			Fone (12) 3891-4102	
Atividade	Código CNAE 4940000	Descrição da Atividade Transporte dutoviário		Atividade Principal Transporte dutoviário	
O Empreendimento é classificado como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual? Não					
Isento de Pagamento?	Não				

## IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome PETROBRAS TRANSPORTE S.A		RG	CPF/CNPJ 02.709.449/0040-65		
Endereço para correspondência RUA AV. GUARDA MOR LOBO VIANNA			Número 1111		Complemento
Bairro CENTRO	CEP 11.600-000	Município SAO SEBASTIAO		UF SP	Fone (12) 3891-4102
E-mail marcioguimaraes@petrobras.com.br					Fone (12) 3891-4102

Oswaldo Rocha da Silva  
Gerente Setor de Meio Ambiente SP  
174435710  
Matrícula: 704.678-0

## RECEBIMENTO

CARIMBO DA CETESB

Rubrica do Atendente

## DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.  
Declaramos também, que não haverá necessidade de intervenções em Áreas de Preservação Permanente e/ou supressão de vegetação para a implantação da atividade pretendida.

12/12/2016

Assinatura do Responsável  
Márcio Guimarães Costa  
Gerente do Terminal  
Açuaviário de São Sebastião

## OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de Parecer Técnico : Outros foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91232784 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante o pagamento do preço da análise e a apresentação da documentação exigida.

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome MARCIO GUIMARAES COSTA		RG 111486163	CPF/CNPJ 082.929.507-02
Endereço para correspondência Logradouro GUARDA MOR LOBO VIANNA			Número 1.111
Complemento			
Bairro CENTRO	CEP 11.600-000	Município SAO SEBASTIAO	UF SP
País BRASIL	E-mail marcioguimaraes@petrobras.com.br		Fone (12)3891-4102

Finalidade da Solicitação de Parecer Técnico - Outros  
Parecer Técnico para operação "Ship to Ship Atracado" - transferência de petróleo e seus derivados entre navios atracados a contrabordo no Pier do Terminal de São Sebastião.

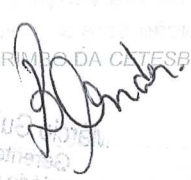
**AGÊNCIA CETESB**

Unidade/Agência Ambiental Agência Ambiental de São Sebastião			
Endereço Rua Francisco da Cruz Maldonado, 132		Número 132	Complemento
Bairro Portal da Olaria	CEP 11.600-000	Município SÃO SEBASTIÃO	
Fone (12) 3862-2300	E-mail ssebastiao@cetesbnet.sp.gov.br	Fax (12) 3862-2300	

**Oswaldo Rocha da Silva Jr.**  
Gerente Setorial de Meio Ambiente SP  
TRANSPETRO  
Matrícula: 761.670.n

12/12/2016  
Oswaldo Rocha da Silva Jr.  
Gerente Setorial de Meio Ambiente SP  
TRANSPETRO  
Matrícula: 761.670.n

**RECEBIMENTO**

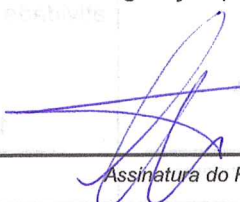
 CARINA DA CETESB
_____ Rubrica do Atendente

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.  
Declaramos também, que não haverá necessidade de intervenções em Áreas de Preservação Permanente e/ou supressão de vegetação para a implantação da atividade pretendida.

12/12/2016

\_\_\_\_\_

  
**Márcio Guimarães Costa**  
 Gerente do Terminal  
 Aquaviário de São Sebastião  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável

**OBSERVAÇÕES**

Sua(s) Solicitação(ões) de Parecer Técnico : Outros foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91232784 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante o pagamento do preço da análise e a apresentação da documentação exigida.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2016

TP/DSERV/SMS/MA/SPL 0063/2016

À  
CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Agência Ambiental de São Sebastião  
Rua Francisco da Cruz Maldonado, 132 - Portal da Olaria  
São Sebastião - SP

Att.: Engº Nicanor Barros Maia  
Gerente da Agência Ambiental de São Sebastião

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para Autorização da Operação  
"Ship-to-Ship" Atracado no Terminal de São Sebastião

Referência: Pasta Administrativa PA/68018/16  
Carta CETESB nº 413/16-CMS  
Auto de Inspeção nº 1653990  
Ofício Marinha do Brasil nº 254/DelSSebastião-MB  
Ofício AB-LO/TM/EO 0008/2016  
Auto de Inspeção nº 1653989  
Carta CETESB nº 026/15-CMS  
Ofício AB-LO/TM/EO 0001/2015  
Ata de Reunião CETESB nº 01/2015  
Ofício TRANSPETRO/PRES/SMS/MA/SPL 0058/2014  
Auto de Inspeção nº 1428637

Prezado Senhor,

A PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, representada neste ato pela Gerência Setorial de Meio Ambiente SP Litoral, considerando o Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2016, publicado no Diário Oficial da União - Brasília, DF, 30 nov. 2016, nº 229, Seção 3, p. 124, vem solicitar Parecer Técnico para Autorização da Operação "Ship-to-Ship" Atracado - transferência de petróleo e seus derivados entre navios atracados a contrabordo no Píer do Terminal Aquaviário de São Sebastião. Os documentos a serem considerados na análise, listados em epígrafe, estão anexados junto a Pasta Administrativa PA/68018/16.

Ao renovarmos protestos de estima e consideração, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Oswaldo Rocha da Silva Jr.  
Gerente Setorial de Meio Ambiente SPL  
TRANSPETRO  
Matricula: 761.678-0

**Oswaldo Rocha da Silva Junior**  
**Gerente Setorial de Meio Ambiente Sp Litoral**

**Não há anexo(s)**



TRANSPETRO

AGÊNCIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA FIANTEIRO DE CRUZ MALDONADO, 133 - PORTAL DA OCEANO  
SÃO SEBASTIÃO - SP

Comente da Agência Ambiental de São Sebastião

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para Autorização da Operação "Ship-to-Ship" Afundado no Terminal de São Sebastião

Para: Pasta Administrativa PA8801816

Carta CETESB nº 41346-CMS

Auto de Inspeção nº 1883980

Órgão Marinho do Brasil nº 254102/S Sebastião-MSB

Órgão AB-LIOMIED 000812016

Auto de Inspeção nº 1883259

Carta CETESB nº 02816-CMS

Órgão AB-LIOMIED 000112016

Ata de Reunião CETESB nº 0112016

Órgão TRANSPETRO/RES/M&A/SPL 008212014

Auto de Inspeção nº 1428337

Prezado Senhor,

A PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, representada neste ato pelo Gerente Setorial de Meio Ambiente SP Litoral, considerando o Extraço de Acordo de Cooperação Técnica nº 1112016, publicado no Diário Oficial da União - Brasília, DF, 30 nov 2016, nº 238, Seção 3, p. 124, vem solicitar Parecer Técnico para Autorização da Operação "Ship-to-Ship" Afundado - transferência de petróleo e seus derivados entre navios atracados e controlados no Pier do Terminal Aquaviário de São Sebastião. Os documentos e exames considerados na análise listados em epígrafe, estão anexos junto a Pasta Administrativa PA8801816.

As renovadas propostas de estímulos e considerações, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

## Registrar Checklist

Nº da Solicitação: 91232784  
 Nº Processo: 680036716  
 Objeto: Parecer Técnico - Outros  
 Localização/Município: SAO SEBASTIAO / SAO PAULO  
 Cadastro CETESB: 6540000208  
 Razão Social: PETROBRAS TRANSPORTE S.A  
 Endereço: RUA AV. GUARDA MOR LOBO VIANNA, 1111, CENTRO,

## Lista de Documentos

Prezado Usuário,

A documentação necessária para sua solicitação de Parecer Técnico - Outros foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB em 13/12/2016 15:05:59, de acordo com a lista abaixo:

### Documentos Recebidos

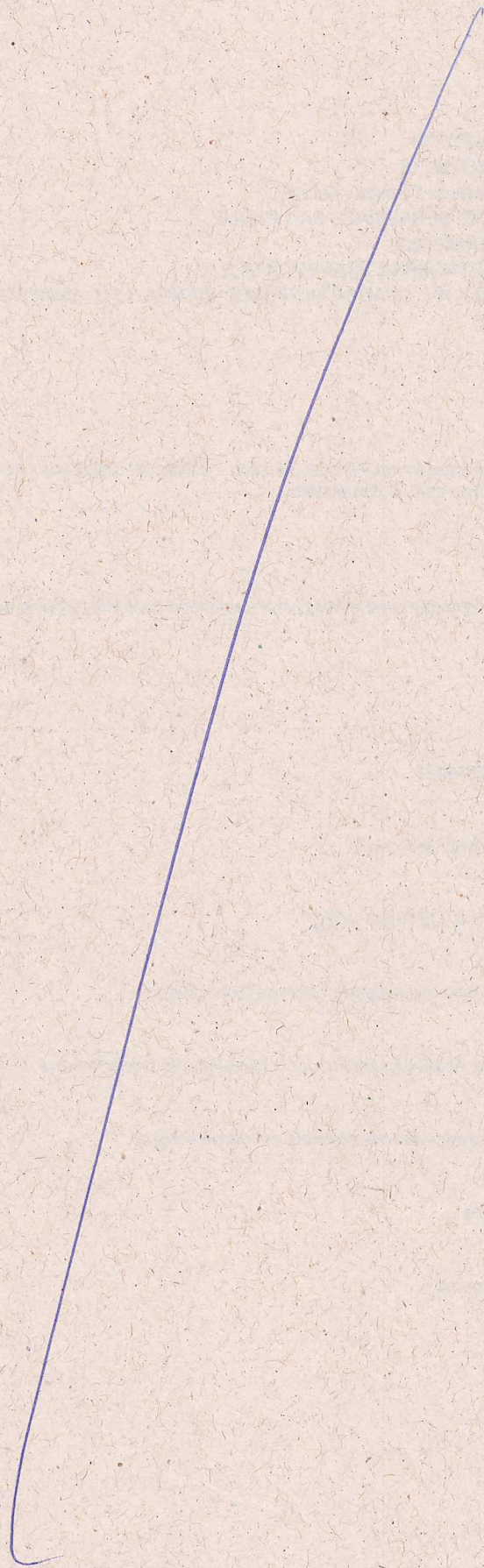
<b>Recebido em:</b> 13/12/2016	Solicitação Solicitação impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal	Número de Vias 2
-----------------------------------	---	---------------------

### Documentos Dispensados

	Documentação ME/EPP/MEI	Número de Vias 1
<b>Justificativa:</b>	Não se aplica.	
	Documentos para Manejo de Fauna	Número de Vias 1
<b>Justificativa:</b>	Não se aplica.	
	Parecer Técnico - Norma CETESB 1.022	Número de Vias 1
<b>Justificativa:</b>	Não se aplica.	
	Plano de Intervenção para Reutilização de Área Contaminada	Número de Vias 1
<b>Justificativa:</b>	Não se aplica.	
	Parecer Técnico sobre Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória	Número de Vias 1
<b>Justificativa:</b>	Não se aplica.	
	Parecer Técnico para aplicação de algicidas em corpo d'água	Número de Vias 1
<b>Justificativa:</b>	Não se aplica.	
	Reciclagem de veículos	Número de Vias 1
<b>Justificativa:</b>	Não se aplica.	
	Desmontagem de veículos	Número de Vias 1
<b>Justificativa:</b>	Não se aplica.	
	PT DAEE	Número de Vias 1
<b>Justificativa:</b>	Não se aplica.	
	Quebra Lampadas	Número de Vias 1
<b>Justificativa:</b>	Não se aplica.	

### Documentos Faltantes

<b>Não Recebido:</b>	Comprovante de pagamento Comprovante de Pagamento do Preço de Análise, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente.	Número de Vias 1
<b>Não Recebido:</b>	Procuração	



Procuração - quando for o caso de terceiros representando o Interessado/Empreendimento. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma.

Número de Vias  
1

Observação: Durante a análise do processo, se for identificada a necessidade de firmar Termos de Compromisso ou de Responsabilidade e se tal atribuição for delegada ao procurador, será necessária a apresentação de Procuração Pública

**Não Recebido:** Cópias simples do RG e do CPF ou da CNH

Número de Vias  
1

Cópias simples do RG e do CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (versão com foto) para pessoa física, ou cartão do CNPJ para pessoas jurídicas (se houver).

**Não Recebido:** Parecer Técnico - Outros: Documentos necessários para análise do pedido em questão. Documentos necessários para análise do pedido em questão.

Número de Vias  
1

**Não Recebido:** Comprovante de agendamento SAO

Número de Vias  
1

Comprovante de agendamento para atendimento na Agência Ambiental

O agendamento deverá ser realizado pelo Sistema de Agendamento Online - SAO

## Lista de Documentos Adicionais

Ofício nºTP/DSERV/SMS/MA/SPL 0063/2016.

Recebido em: 13/12/2016

A análise da presente solicitação terá início somente depois do pagamento do preço de análise, e da apresentação do(s) documento(s) identificados, que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data deste protocolo.

A não apresentação dos documentos listados, dentro do prazo ora concedido, acarretará o arquivamento da presente solicitação e o seu desarquivamento estará condicionado a novo pagamento de preço de análise, conforme estabelece o Artigo 10 do Decreto Estadual nº 47.400/2002.

A CETESB reserva-se o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Preencher caso o interessado seja o Responsável Legal ou procurador.

Estou ciente de que a análise da presente solicitação terá início somente depois do pagamento do preço de análise e da apresentação do(s) documento(s) faltante(s), acima identificados, que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data deste protocolo.

Declaro também estar ciente de que a não apresentação dos documentos faltantes, dentro do prazo ora concedido, acarretará o arquivamento da presente solicitação e de que seu desarquivamento estará condicionado a novo pagamento de preço de análise, conforme estabelece o Artigo 10 do Decreto Estadual nº 47.400/2002.

Declaro, por fim, sob as penas da Lei, que todas as informações são a expressão da verdade.

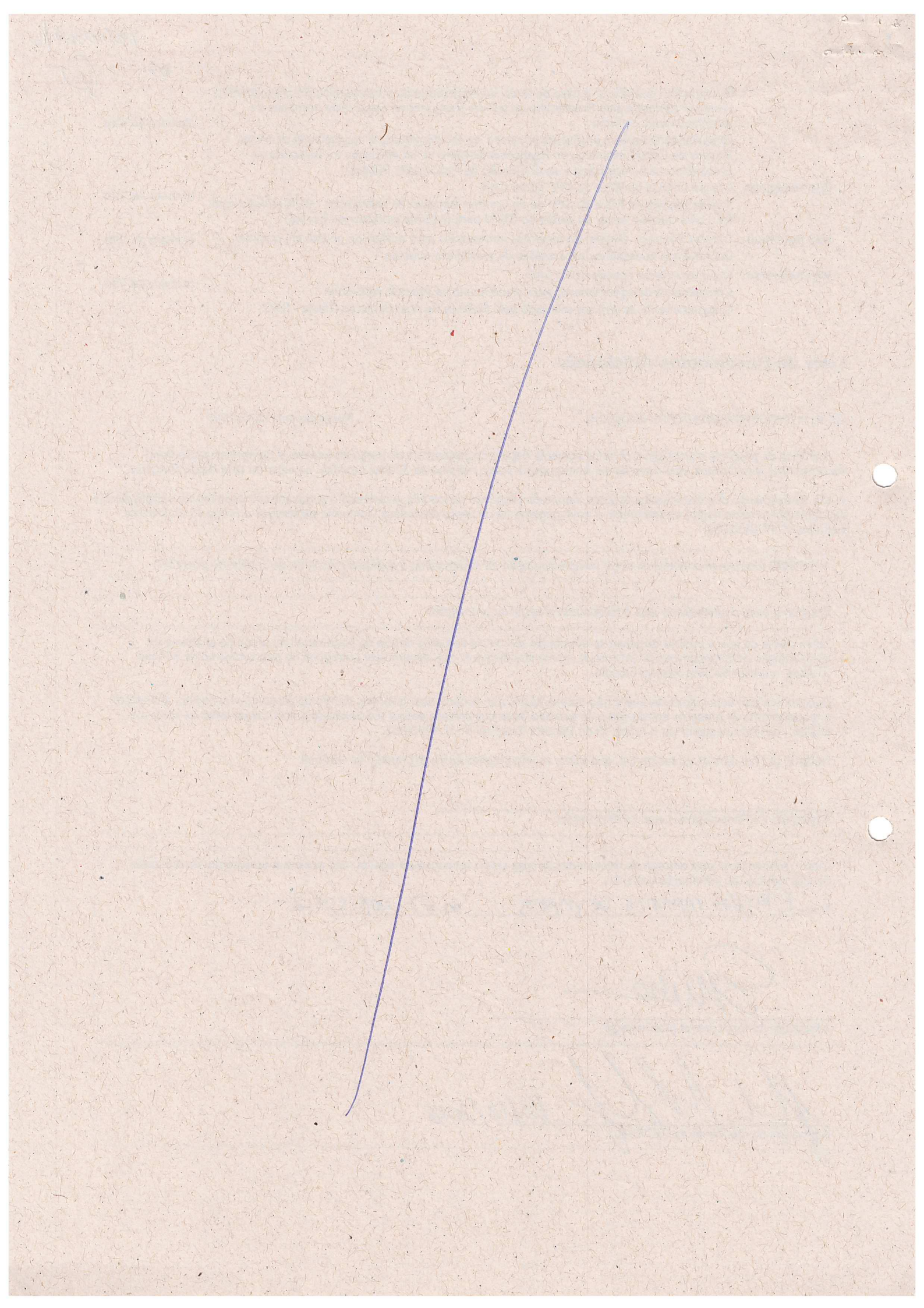
Assinatura do Responsável Legal ou Procurador

Caso o responsável pela entrega da documentação não seja o responsável legal ou não possua a procuração da empresa, deverá fornecer as informações abaixo:

Nome: ERICKA MARTINS DE MATEOS RG: 27.208.509-1

Assinatura do responsável pela entrega

Assinatura do atendente da CETESB 13/12/2016







São Sebastião, 23 de dezembro de 2016

TP/DSERV/SMS/MA/SPL 0070/2016

À

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Agência Ambiental de São Sebastião  
Rua Francisco da Cruz Maldonado, 132 - Portal da Olaria  
São Sebastião - SP

Att.: Engº Nicanor Barros Maia  
Gerente da Agência Ambiental de São Sebastião

Assunto: Substituição de Responsável Legal

Referência: Processo nº 680036716  
Pasta Administrativa PA/68018/06  
TP/DSERV/SMS/MA/SPL 0063/2016  
TP/DSERV/SMS/MA/SPL 0069/2016

Prezado Senhor,

A PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO vem, através da Gerência Setorial de Meio Ambiente de SP Litoral, solicitar a substituição do responsável legal declarado na SD nº 91232784, Márcio Guimarães Costa, devido ao fato que a procuração do mesmo ainda não foi estabelecida.

Aproveitamos o ensejo para indicar o Gerente Noelmar Pereira Abbade, como responsável legal no âmbito do processo do Ship to Ship Atracado no Terminal de São Sebastião, anexando à presente a documentação do indicado.

Ao renovarmos protestos de estima e consideração, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oswaldo Rocha da Silva Jr.  
Gerente Setorial de Meio Ambiente SPL  
TRANSPETRO  
Matricula:761.678-0

Oswaldo Rocha da Silva Junior  
Gerente Setorial de Meio Ambiente Sp Litoral

Anexo(s): (1) Cópia simples da CNH de Noelmar Pereira Abbade  
(2) Procuração de Noelmar Pereira Abbade



15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA  
Rua do Ouvidor, 89, Centro (21) 3233-2600 RJ

**AUTENTICAÇÃO**

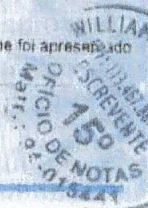
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado  
Rio de Janeiro, 7 de março de 2016

Mat 94-015441-WILLIAM VIANA BRASIL - ESCRIVENTE

Emolumentos 5,09 - J-Fundos 1,81 Total 6,90

EBLN79956-ADQ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Livro 3538  
Fls 133  
Ato 098

**SUBSTABELECIMENTO,**  
bastante que faz, na forma abaixo:-----

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro no Cartório do 15º Ofício de Notas, situado na Rua do Ouvidor nº 89, perante mim, Jacqueline Ribeiro Pinto, Escrevente, matrícula nº 94/13589, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, compareceu como **OUTORGANTE: Francisco das Chagas Peixoto Marques**, brasileiro, casado, Engenheiro de Equipamentos Sênior, portador da carteira de identidade 6162380 SSP/SC, emitida em 03/10/2008, e CPF: 787.513.498-68, com endereço profissional: Av. Guarda Mor Lobo Viana, 1111 - Centro - São Sebastião/SP, na qualidade de Gerente Geral de SP Litoral. Identificado conforme os documentos apresentados, cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviada nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público pelo outorgante, me foi dito que, do mesmo modo que lhe foram conferidos poderes, por, **Paulo Penchiná Cortines Pereira**, CPF: 609.680.107-25, conforme substabelecimento lavrado nestas Notas em 15/01/2016 no Livro 3504, às fls. 176, ato 129 (selo eletrônico nº EBIZ07298-PSH), o qual é advindo do instrumento público de procuração lavrado nestas Notas, outorgado por **PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO**, no Livro no Livro 3492, às fls. 122, ato 089 de 07/07/2015 (selo eletrônico nº EBBJ24070 AIY), **SUBSTABELECE**, com reserva de iguais poderes para si, nas pessoas de: 1) **Noelmar Pereira Abbade**, brasileiro, casado, Engenheiro Pleno, portador da carteira de identidade 02658364343 - DETRAN/SP, emitida em 10/11/2012, e CPF: 033.385.838-77, com endereço profissional: Av. Guarda Mor Lobo Vianna, 1111 - Centro - São Sebastião/SP, na qualidade de Gerente de Serviços Integrados e Equipamentos; 2) **Fabio Martim Kohlmann**, brasileiro, casado, Engenheiro de Equipamentos Sênior, portador da carteira de identidade nº 57.805.506-5 SSP/SP, emitida em 09/09/2013, e CPF: 319.326.220-04, com endereço profissional: Av. Guarda Mor Lobo Viana, 1111 - Centro - São Sebastião/SP, na qualidade de Gerente de Terminal São Sebastião; 3) **Virmar Guimarães Muzitano**, brasileiro, casado, Engenheiro de Equipamentos Sênior, portador da carteira de identidade RG 03.545.765-4 - DETRAN/RJ, emitida em 19/06/2010, e CPF: 535.204.167-00, com endereço profissional: Rua Albert Schweitzer, 197 - Bairro Alemoa - Santos/SP, na qualidade de Gerente de Terminais Santos e Cubatão, podendo eles: 1 - representar a outorgante em todos os atos decorrentes da administração dos negócios a seu cargo, podendo aprovar contratos de obras e serviços, compras de materiais e equipamentos, autorizar a aquisição de matérias-primas e outros produtos, tudo dentro dos limites de competência nas condições e até os valores fixados pelos órgãos Colegiados da Companhia; 2 - aprovar até o limite de sua competência as negociações destinadas à constituição de servidão a favor da TRANSPETRO; 3 - autorizar a alienação de materiais e equipamentos inservíveis tudo dentro dos limites de competência nas condições e até os valores fixados pelos órgãos Colegiados da Companhia; 4 - autorizar despesas previstas em dotações orçamentárias; 5 - assinar guias de importação e exportação; 6 - confessar dívidas e assumir obrigações decorrentes, transacionar judicial e extrajudicialmente para por fim a litígios ou pendências (Artigo 34, II, "p", do Estatuto da TRANSPETRO), sempre dentro dos limites de competência, nas condições estabelecidas pelo Estatuto da TRANSPETRO e devidamente autorizadas pela Diretoria de forma específica; 7 - aprovar e assinar escrituras de toda sorte e contratos de qualquer natureza, inclusive de compra e venda de imóveis, de áreas rurais, inclusive prédios rústicos, bem como, à vista das estimativas, autorizar os pagamentos correspondentes, nos limites dos valores especificados pelo Conselho de Administração e Diretoria da TRANSPETRO; 8 - alienar bens imóveis, mediante autorização da Diretoria (Artigo 34, II, "q", do Estatuto da TRANSPETRO); 9 - representar a outorgante em todos

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA  
Rua do Ouvidor, 89, Centro (21) 3233-2600 RJ

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente copia é fiel reprodução do original que me foi apresentado  
Rio de Janeiro, 7 de março de 2016

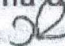
Mat: 94-015441 - WILLIAM VIANA BRASIL - ESCRIVENTE

Emolumentos 5,00 TJ-Fundos 1,81 Total 6,80

EBLN79901-ABA

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



os atos decorrentes de gestão ordinária dos negócios a seu cargo, perante quaisquer órgãos da Administração Federal direta ou indireta, Estadual, Municipal, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, órgãos Ambientais e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas de direitos públicos ou privado, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, e todos os seus órgãos relacionados ao comércio exterior especificamente Companhia Docas do Rio de Janeiro e outras, Ministério da Fazenda, em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, enquanto competente relativamente ao controle e fiscalização das atividades aduaneiras; 10 - representar a outorgante em quaisquer portos e aeroportos do país; 11 - praticar todos os atos necessários à defesa dos direitos da Companhia outorgante e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria. Os poderes deste subestabelecimento serão limitados aos valores constantes da Tabela de Limites de Competência da TRANSPETRO. O presente instrumento é válido até 06/07/2017. É vedado o subestabelecimento. Pelo Outorgante foi declarado que ficam ratificados os atos praticados pelos Outorgados desde 01 de dezembro de 2015. Feita consulta ao Banco de Óbitos - 0715-YSV-00051406 sem resultados encontrados. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$223,09, comunicação para o CENSEC no valor de R\$10,94, comunicação para o distribuidor no valor de R\$10,94, arquivamento no valor de R\$9,44, acrescida da comunicação para a JUCERJA, no valor de R\$10,94, acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$53,07, acrescidas, de 5% para o FUNPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$13,26, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$13,26, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$10,61, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$4,46, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, as contribuições previstas nas Leis nºs 3761/2002, no valor de R\$13,28 e 590/82, no valor de R\$0,26, mais a distribuição no valor de R\$26,94, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)s qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, Jacqueline Ribeiro Pinto, Escrevente, lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensa(m) a apresentação das testemunhas, e colho a(s) assinatura(s). (a.a.). Outorgante: **Francisco das Chagas Peixoto Marques. Certificada hoje 01.03.2016, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. E eu,  subscrevo e assino.**

Pela Certidão  
R\$24,57



Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

EBJR75233-XCY

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CETESB  
Processo: 68/00367/16  
Fls. 08

57107469

VÁLIDA EM TODOS  
O TERRITÓRIO NACIONAL

657107469

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAB

NOBILIAN PEREIRA ABADE

CPF: 695.433.887/SP  
DATA DE EMISSÃO: 13/12/1987

033.388.836-77  
MARCOS MARQUES ABADE

MARIA PEREIRA ABADE

16-05240

10/11/2007 24/11/1984

02658364743

10/11/2012

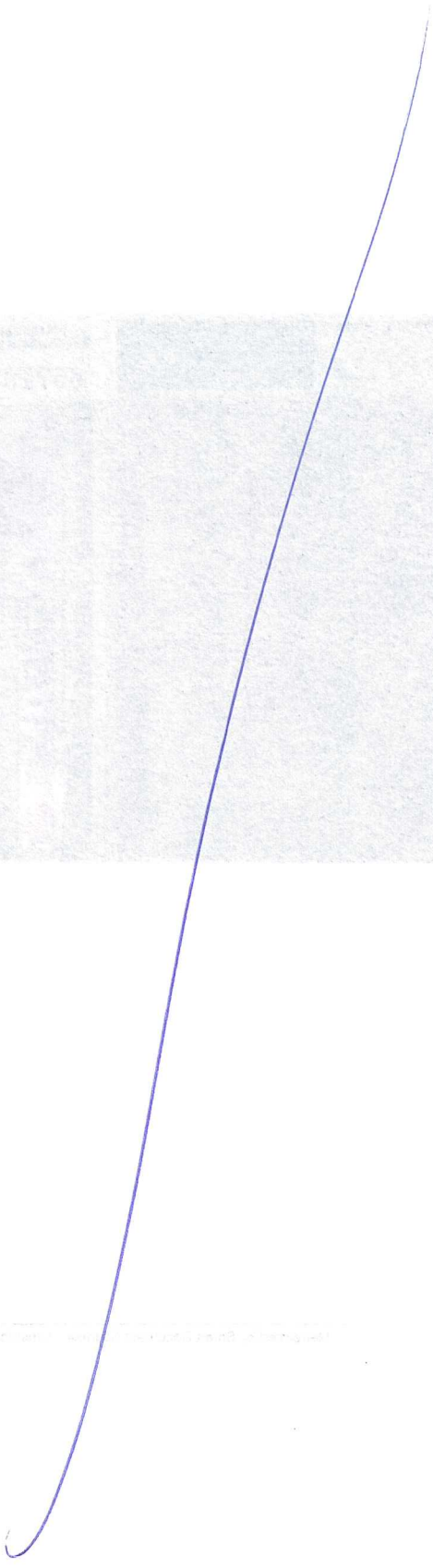
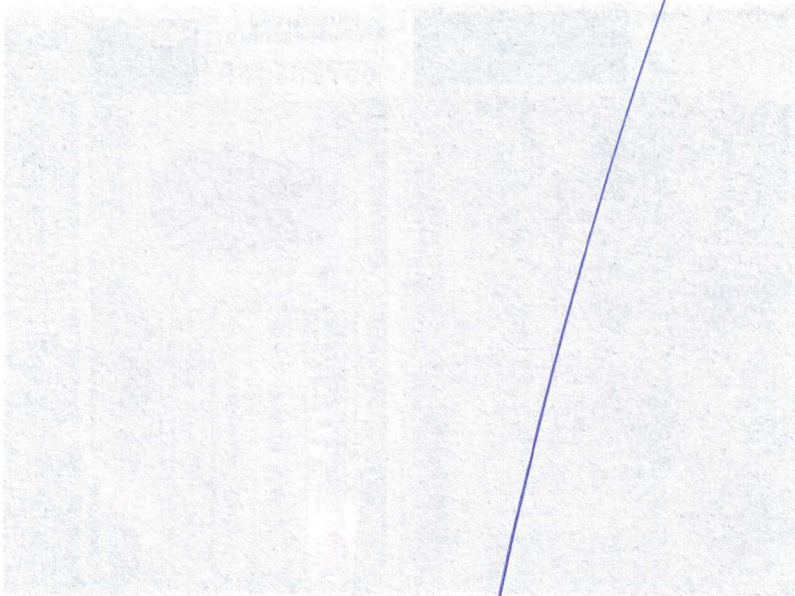
65153153772  
875658089219

DEBRAN, SR (SAO PAULO)

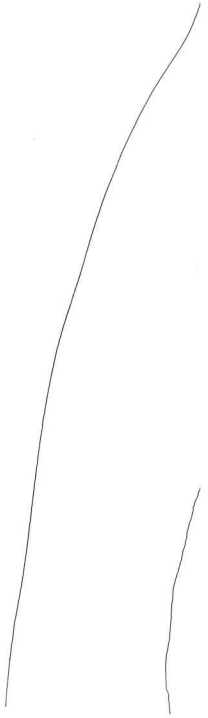
57107469

Handwritten text in the top left corner, possibly a date or reference number.

Handwritten text in the top right corner.



Faint, illegible text located in the lower middle section of the page.





São Sebastião, 22 de dezembro de 2016

TP/DSERV/SMS/MA/SPL 0069/2016

À

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Agência Ambiental de São Sebastião  
Rua Francisco da Cruz Maldonado, 132 - Portal da Olaria  
São Sebastião - SP

Att.: Engº Nicanor Barros Maia  
Gerente da Agência Ambiental de São Sebastião

Assunto: Complementação de informações e entrega de documentos  
referentes à SD nº 91232784

Referência: Processo nº 680036716  
Pasta Administrativa PA/68018/06  
TP/DSERV/SMS/MA/SPL 0063/2016

Prezado Senhor,

A PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO vem, através da Gerência Setorial de Meio Ambiente de SP Litoral, prestar as informações abaixo e realizar a entrega de documentos referentes à Solicitação de Parecer Técnico para a Operação "Ship to Ship" Atracado no Terminal Aquaviário de São Sebastião.

Em 29 junho 2016 foi realizada, com a participação de representantes da CETESB, Marinha do Brasil e Companhia DOCAS de São Sebastião, Operação Piloto do Ship to Ship atracado no píer do TEBAR, resultando na emissão, por parte da Marinha, de Autorização para a operação Ship to Ship - STS entre petroleiros atracados ao Terminal de São Sebastião TEBAR - Ofício nº 254/DeSSebastião-MB.

As operações de transferência de petróleo e seus derivados entre navios no Píer do Terminal, estão previstas para serem realizadas a contrabordo de navio atracado ao berço PP1, entre duas embarcações VLCC e/ou VLCC/Suezmax e/ou classes inferiores. Eventualmente, a embarcação aliviadora poderá realizar operação de carga/descarga, através dos braços de carregamento do terminal.

Além do atendimento às orientações contidas na Autorização da Marinha do Brasil, também serão seguidas as recomendações previstas no item 0408, do

PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO  
Gerencia Setorial de Meio Ambiente SP Litoral  
Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, nº 1.111 - Centro - São Sebastião, SP  
CEP 11600-000 - Tel.: (12)3891-4481

**capítulo 4, das Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras - NORMAM-08/DPC.**

**A Operação Ship to Ship tem por objetivo melhorar a eficiência operacional e reduzir a fila de espera e o número de navios fundeados no Canal de São Sebastião e imediações. Por meio desta nova rotina operacional, haverá o aumento do volume de petróleo movimentado entre navios que seguirão viagem para outros terminais de destino.**

**Ao renovarmos protestos de estima e consideração, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.**


**Atenciosamente,**

**Osvaldo Rocha da Silva Junior  
Gerente Setorial de Meio Ambiente Sp Litoral**

**Osvaldo Rocha da Silva Jr.  
Gerente Setorial de Meio Ambiente SPL  
TRANSPETRO  
Matrícula: 761.678-0**


- Anexo(s): (1) Comprovante de pagamento da SD 91232784 - Recibo nº 91187815  
(2) ART 9222122015003152 de Eduardo Aoun Tannuri Comprovante de Pagamento da ART  
(3) Justificativa Técnica - STS**



CETESB  
 Processo: 68100367/16  
 Fis. 10  
 Recibo do Sacado. 

**BANCO DO BRASIL** Banco **001-9** 00190.00009 02180.882306 91187.815187 1 70160000164850

Cedente COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 43.776.491/0001-70		Vencimento 22/12/2016
Sacado PETROBRAS TRANSPORTE S.A	Nro. Documento 91187815	Nosso Número 21808823091187815
		Valor do Documento 1.648,50

	<b>COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>RECIBO</b>	<b>Nº 91187815</b>
---	--	--------------------

<b>VALOR</b>	<b>R\$ 1.648,50</b>
RECEBEMOS DE <b>PETROBRAS TRANSPORTE S.A</b>	

A IMPORTÂNCIA DE <b>Um mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos</b>
--

REFERÊNCIA <b>Parecer Técnico - Outros - Solicitação Número: 91232784</b>
---

**SÃO SEBASTIÃO, 12 de Dezembro de 2016**



Autenticação Mecânica

**BANCO DO BRASIL** Banco **001-9** 00190.00009 02180.882306 91187.815187 1 70160000164850

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 22/12/2016
Cedente COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 43.776.491/0001-70					Agência / Código do Cedente 1897-X / 139678-1
Data Documento 12/12/2016	Nº do Documento 91187815	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 12/12/2016	Nosso Número 21808823091187815
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 1.648,50
Instruções O SISTEMA SÓ RECONHECE O PAGAMENTO PELO CÓDIGO DE BARRAS PARA BAIXA DESTE TÍTULO. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 43.776.491/0001-70					(=) Valor Cobrado
Sacado PETROBRAS TRANSPORTE S.A RUA AV. GUARDA MOR LOBO VIANNA 1111, 11.600-000 CENTRO - SÃO SEBASTIÃO SP CNPJ : 02.709.449/0040-65					
Sacador / Avalista					Código de Baixa

Autenticação Mecânica

**FICHA DE COMPENSAÇÃO**




Handwritten notes and stamps at the top left of the page.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	02100 82200 0187.0187 1 7010000104890	001-9	00100 0000
--	---------------------------------------	-------	------------

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO

02100 82200 0187.0187 1 7010000104890



VALOR: R\$ 1.048,80

PETROBRAS TRANSPORTE S.A.

Um mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos

Referência: Out-on - Boleto Número: 9133784

SÃO SEBASTIÃO 12 de Dezembro de 2016



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	02100 82200 0187.0187 1 7010000104890	001-9	00100 0000
02100 82200 0187.0187 1 7010000104890	02100 82200 0187.0187 1 7010000104890	02100 82200 0187.0187 1 7010000104890	02100 82200 0187.0187 1 7010000104890



CETESB  
Processo: 68/00367/16  
Fls. 11

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

23/12/2016

001-Banco do Brasil S.A. 13:48:44

=====  
CNPJ: 02.709.449/0001-59

Pagador: Petrobras Transporte S.A

AG.: 3180-1 CONTA: 378000-7  
=====

Data de Pagamento: 22/12/2016

Nr. Documento: 1900220683  
-----

00190000090218088230691187815187170160000164850

CNPJ / CPF: 43776491000170

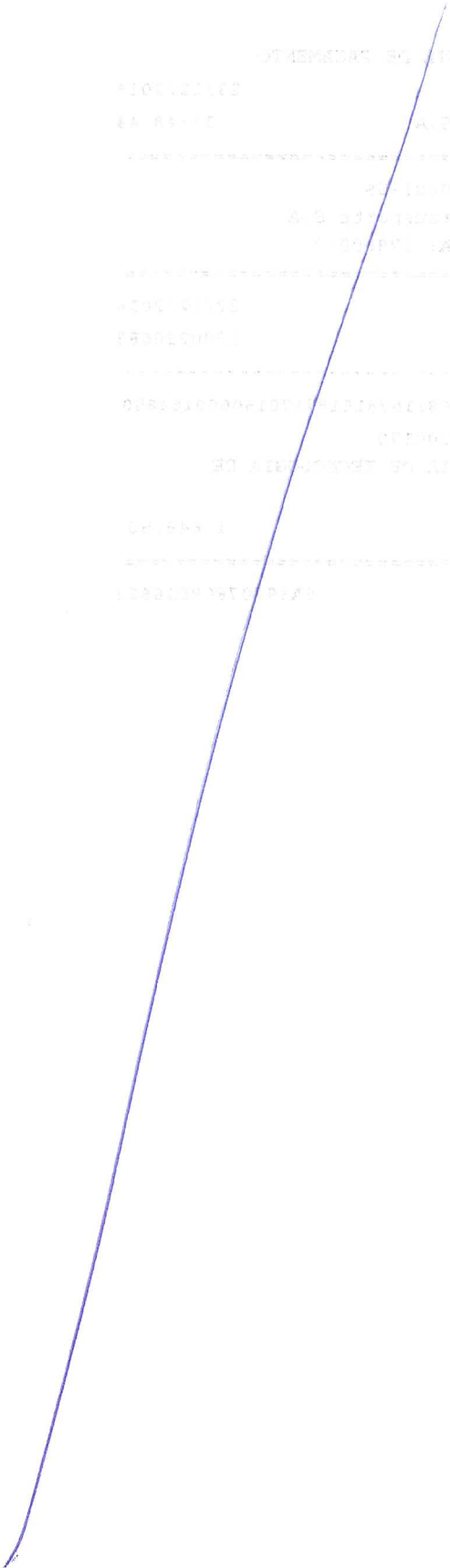
Favorecido: CETESB CIA DE TECNOLOGIA DE

VALOR R\$: 1.648,50  
=====

NR AUTENTICAÇÃO: 9A39F07FC9816863

RECEIVED  
FEBRUARY 10 1954  
U.S. AIR FORCE  
OFFICE OF THE  
SECRETARY

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY  
SUBJECT: [Illegible]  
DATE: [Illegible]  
BY: [Illegible]  
[The following text is mirrored and largely illegible due to the bleed-through from the reverse side of the page.]





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço  
 92221220150031352

1. Responsável Técnico

**EDUARDO AOUN TANNURI**

Título Profissional: Engenheiro Mecânico

RNP: 2603681583

Registro: 5060945220-SP

Registro: 0210673-SP

Empresa Contratada: **FUNDAÇÃO P/ O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS**

CPF/CNPJ: 33.000.167/0002-92

Endereço: **Rua RUA GENERAL CANABARRO 500**

Nº: 500

Complemento: **80 ANDAR - SALA 802**

Bairro: **MARACANÃ**

Cidade: **Rio de Janeiro**

UF: **RJ**

CEP: 20271-900

Contrato: **Sem Número**

Celebrado em: **01/04/2014**

Vinculada à Art nº: **92221220150028604**

Valor: **R\$ 560.592,69**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida PROFESSOR MELLO DE MORAIS**

Nº: 2231

Complemento:

Bairro: **BUTANTÃ**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: 05508-030

Data de Início: **01/04/2014**

Previsão de Término: **15/01/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infraestrutura**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Coordenação	Atividade	Quantidade	Unidade
1	Análise Navegabilidade Porto	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

**68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 12 de dezembro de 2016

Local

data

*Eduardo Aoun Tannuri*

EDUARDO AOUN TANNURI - CPF: 260.053.378-92

*Felipe...*  
 PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - CPF/CNPJ: 33.000.167/0002-92

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
 tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 167,68

Registrada em: 21/01/2015

Valor Pago R\$ 167,68

Nosso Numero: 92221220150031352 Versão do sistema

Impresso em: 12/12/2016 17:28:17



Associação Brasileira de Refino e Comercialização de Petróleo (ABR)
Rua ... nº ... de ... de ... de 2009

ART de Oms no Refino
82321301001383

RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009
ABR
Associação Brasileira de Refino e Comercialização de Petróleo

RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009
ABR
Associação Brasileira de Refino e Comercialização de Petróleo

RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009
ABR
Associação Brasileira de Refino e Comercialização de Petróleo

RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009
ABR
Associação Brasileira de Refino e Comercialização de Petróleo

RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009
ABR
Associação Brasileira de Refino e Comercialização de Petróleo

RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009
ABR
Associação Brasileira de Refino e Comercialização de Petróleo

Handwritten signatures and stamps:
José Celso Câmara
Gerente de Implantação
de Novas Operações
PETROBRAS-RGN-LOG/TA/IO
Matr.: 858219-2

CETESB  
Processo: 68/00 367/16  
Fis. 13

12/01/2015 - BANCO DO BRASIL - 09:40:27  
706807068 0004

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: EDUARDO AOUN TANNURI  
AGENCIA: 7068-8 CONTA: 35.674-3

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00199222102922212201150031352219763150000016768  
NR. DOCUMENTO 12.101  
NOSSO NUMERO 92221220150031352  
CONVENIO 00922212  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI  
AG/COD. BENEFICIARIO 3336/00401783  
DATA DE VENCIMENTO 21/01/2015  
DATA DO PAGAMENTO 21/01/2015  
VALOR DO DOCUMENTO 167,68  
VALOR COBRADO 167,68

=====

Pagamento agendado.  
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

03 19 88  
Processo nº 81.28.416  
114

1. O presente processo trata da concessão de uma licença para a exploração de uma atividade econômica, nos termos do art. 173 da Constituição Federal de 1988.

2. O interessado apresentou a documentação necessária para a obtenção da licença, conforme consta dos autos.

3. O órgão competente analisou a documentação e verificou que ela está de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 173 da Constituição Federal de 1988.

4. Portanto, considerando que a documentação apresentada pelo interessado está em conformidade com os requisitos legais, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

5. Assim, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

6. Portanto, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

7. Assim, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

8. Portanto, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

9. Assim, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

10. Portanto, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

11. Assim, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

12. Portanto, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

13. Assim, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

14. Portanto, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

15. Assim, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

16. Portanto, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

17. Assim, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

18. Portanto, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

19. Assim, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.

20. Portanto, considerando o exposto, o presente processo encontra-se em condições de ser encaminhado para a concessão da licença.






	<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA</b>			
	<b>CLIENTE:</b>	TEBAR – São Sebastião	FOLHA	1 de 8
	<b>PROGRAMA:</b>	SHIP TO SHIP		
	<b>ÁREA:</b>	Terminal Almirante Barroso - TEBAR		
	<b>TÍTULO:</b>	ATIVIDADE DE TRANSBORDO ENTRE NAVIOS (SHIP TO SHIP) NO TERMINAL ALMIRANTE BARROSO - TEBAR		

**ÍNDICE DE REVISÕES**

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	


	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	30/11/2016								
EXECUÇÃO	TEBAR								
VERIFICAÇÃO	TEBAR								
APROVAÇÃO	TEBAR								

AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA PATROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

	<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA</b>								
	<b>CLIENTE:</b>	TEBAR – São Sebastião				FOLHA	2	de	8
	<b>PROGRAMA:</b>	SHIP TO SHIP							
	<b>ÁREA:</b>	Terminal Almirante Barroso - TEBAR							
	<b>TÍTULO:</b>	ATIVIDADE DE TRANSBORDO ENTRE NAVIOS (SHIP TO SHIP) NO TERMINAL ALMIRANTE BARROSO - TEBAR							

### 1 - Documentos e normas de referências

- MARPOL - Marine Pollution Convention - IMO;
- OLAS – Safety Of Life At Sea - IMO;
- MTMSA - Marine Terminal Management and Self Assessment - First Edition - OCIMF;
- ISGOTT - International Safety Guide for Oil Tankers and Terminals - Fifth Edition 2006 - IAPH/ICS/OCIMF;
- BS - Barge Safety (Liquefied Cargoes in Bulk) - First Edition 1999 - OCIMF;
- Ship to Ship Transfer Guide - Fourth Edition 2005 - ICS/OCIMF/SIGTTO/CDI;
- GMPHOM - Guide to Manufacturing and Purchasing Hoses for Offshore Moorings - Fifth Edition 2009 - OCIMF;
- PE-3TP-00007 - OPERAÇÕES SHIP TO SHIP EM ÁGUAS ABRIGADAS (FUNDEADO OU ATRACADO)
- PP-3N1-00004 - PMO - Procedimento Mútuo para Operação de Embarcações em Terminais da Transpetro;
- PE-3N1-00107 - Liberação de Navios;
- PE-3N1-00108 - Movimentação de produtos com contaminantes tóxicos ou substâncias não rotineiras;
- PE-4TP-00039 - PLANO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS - TA-ANGRA
- EAR – Estudo de análise de risco da atividade Ship to Ship
- Emissão da Instrução Normativa - IN 16 de 28 de agosto de 2013 - Definição de todas as diretrizes para se obter o licenciamento para a realização de operações de Ship-to-Ship em território nacional;

JUSTIFICATIVA TÉCNICA	
	CLIENTE: TEBAR – São Sebastião PROGRAMA: SHIP TO SHIP ÁREA: Terminal Almirante Barroso - TEBAR TÍTULO: ATIVIDADE DE TRANSBORDO ENTRE NAVIOS (SHIP TO SHIP) NO TERMINAL ALMIRANTE BARROSO - TEBAR
	FOLHA 3 de 8


## 2 - Apresentação

Com o aumento contínuo da produção e expansão dos negócios da Petrobrás no exterior, o mercado tem exigido uma resposta mais rápida dos sistemas que integram a cadeia de suprimentos. Com foco em atender essa demanda, oferecendo maior flexibilidade à logística de exportação, foi desenvolvida uma alternativa de transferência direta de carga entre navios, mundialmente conhecida como Operação Ship to Ship, que realiza o transbordo entre navios, sem a ocupação das instalações dos terminais.

Para alcançar economia de escala, os volumes de petróleo transportados entre países são, normalmente, muito altos, da ordem de 1 a 2 milhões de barris por operação. Atualmente, esse transporte só pode ser feito por navios da categoria Suezmax, de 150 mil toneladas de porte ou VLCC de 300 mil toneladas. Já para o escoamento do petróleo, extraído e armazenado nas unidades de produção offshore, a preferência recai sobre navios receptores do tipo DP (posicionamento dinâmico).

O óleo cru, trazido do fundo das águas para as unidades de produção, é transferido para os navios DP, nas operações de alívio das unidades de produção. Em seguida, na operação convencional, ele é transportado aos terminais mais próximos, como os de **São Sebastião** e de Angra dos Reis. O propósito é suprir de matéria-prima as refinarias brasileiras ou exportar, transferindo óleo para um petroleiro convencional. Fazer longas viagens de exportação com os navios especializados, DP, não é economicamente viável, daí a necessidade de transferir a carga para um petroleiro convencional. O transbordo acontece através das tubulações dos terminais, mas o aumento constante dos volumes exportados e as expectativas de crescimento ainda maiores, tem levado os terminais à níveis próximos do limite de sua capacidade de operacional.

A alternativa de transferência direta, sem ocupar as instalações dos terminais, permite maior agilidade e redução de custos. É essa a operação denominada, internacionalmente, de **Ship to Ship Transfer**. A transferência direta é utilizada em várias regiões do mundo, permitindo operações seguras e confiáveis. Entre os benefícios dessa operação estão: a maximização do volume exportado via terminal de São Sebastião, que hoje opera muito próximo de sua capacidade; a flexibilidade de logística de exportação, adequada ao crescimento da produção do E&P (Área de Exploração e

	<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA</b>								
	<b>CLIENTE:</b>	TEBAR – São Sebastião				FOLHA	4	de	8
	<b>PROGRAMA:</b>	SHIP TO SHIP							
	<b>ÁREA:</b>	Terminal Almirante Barroso - TEBAR							
	<b>TÍTULO:</b>	ATIVIDADE DE TRANSBORDO ENTRE NAVIOS (SHIP TO SHIP) NO TERMINAL ALMIRANTE BARROSO - TEBAR							


Produção da Petrobras); a otimização das cargas de exportação com maior possibilidade de combinação de petróleos em navios de maior porte; a diminuição do risco de perdas dada a indisponibilidade do terminal em paradas; no caso particular do TEBAR, a diminuição da fila de espera, acarretando menos navios fundeados no canal de acesso e a possibilidade de ampliação para derivados do petróleo.

Para a implementação desta nova alternativa de transferência de carga, primeiramente, foi feita uma pesquisa, que revelou o Terminal Almirante Barroso - TEBAR, em São Sebastião, como sendo a área que reúne as melhores qualidades para a operação: pleno abrigo, águas calmas, profundidade adequada, proximidade das principais áreas de produção e disponibilidade de recursos já existentes no terminal da Petrobrás, operado pela Transpetro na mesma área.

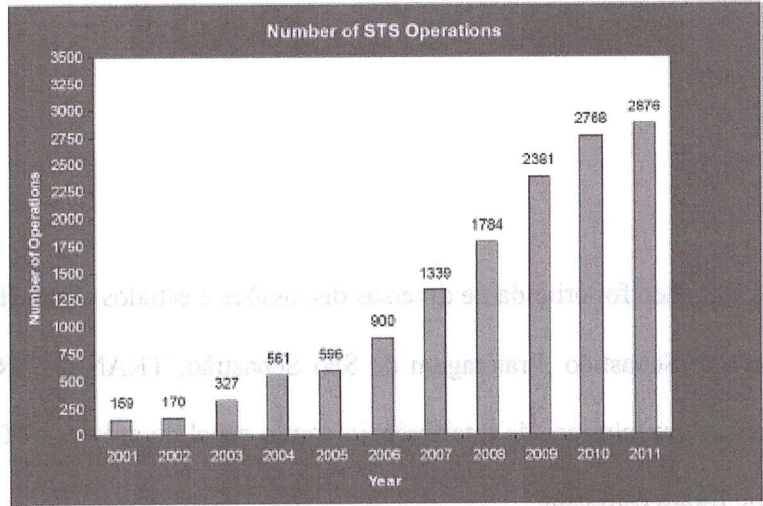
As análises de risco e os manuais de procedimento para realizar a operação foram elaborados com total foco na segurança operacional, atendendo aos padrões internacionais específicos, com a adoção das práticas de SMS da Petrobras. As primeiras operações foram acompanhadas de perto pelas autoridades marítimas e ambientais.

Em parceria com a Transpetro, foi montada a base de operações na área do terminal de São Sebastião. A cada nova operação programada, um conjunto de procedimentos é posto em prática:

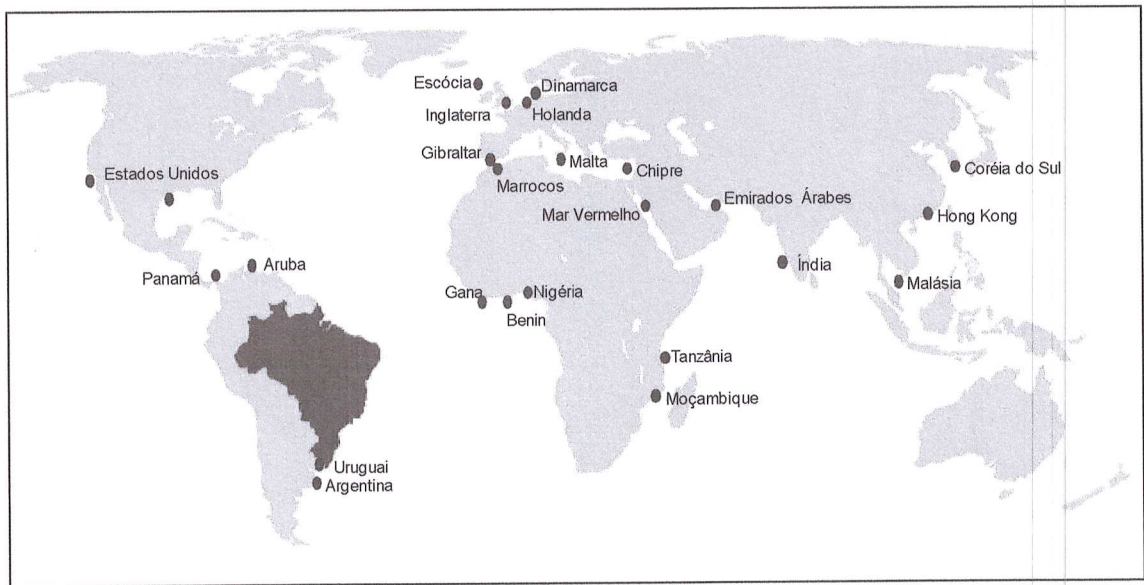
- 1) Aproximação e amarração dos dois navios;
- 2) Completada a amarração dos navios é feita a conexão dos mangotes ;
- 3) Realizado a vistoria de segurança e cerco preventivo dos navios com barreira de contenção;
- 4) Após aprovação dos comandantes é dado início a transferência da carga;
- 5) Com a carga transferida, começam os procedimentos de desconexão e desamarração.
- 6) Finalizada com sucesso a transferência, os navios tomam o rumo do país importador e o navio DP se encaminha a uma nova missão de alívio na área de produção offshore.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA			
	CLIENTE:	TEBAR – São Sebastião	FOLHA 5 de 8
	PROGRAMA:	SHIP TO SHIP	
	ÁREA:	Terminal Almirante Barroso - TEBAR	
	TÍTULO:	ATIVIDADE DE TRANSBORDO ENTRE NAVIOS (SHIP TO SHIP) NO TERMINAL ALMIRANTE BARROSO - TEBAR	


## 2.1 Ship to Ship no Mundo



Fonte: Fendercare



Fonte: Fendercare

		JUSTIFICATIVA TÉCNICA			
		CLIENTE:	TEBAR – São Sebastião	FOLHA	6
PROGRAMA:	SHIP TO SHIP				
ÁREA:	Terminal Almirante Barroso - TEBAR				
TÍTULO:	ATIVIDADE DE TRANSBORDO ENTRE NAVIOS (SHIP TO SHIP) NO TERMINAL ALMIRANTE BARROSO - TEBAR				


### 3 - Localização proposta

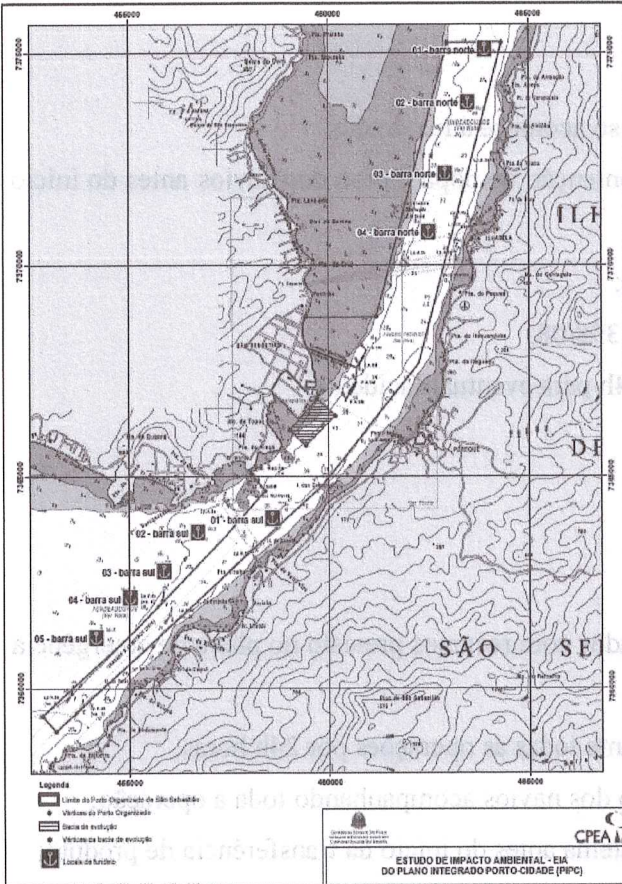
A área de atracação e manobras estudada foi oriunda de diversas discussões e estudos entre IBAMA, Capitania dos Portos, Porto de São Sebastião, Praticagem de São Sebastião, TRANSPETRO e a PETROBRAS, objetivando alcançar um mínimo de interferência com o canal de acesso ao TEBAR.


A figura abaixo mostra a área que foram estudada.



7

JUSTIFICATIVA TÉCNICA			
	CLIENTE:	TEBAR – São Sebastião	FOLHA 7 de 8
	PROGRAMA:	SHIP TO SHIP	
	ÁREA:	Terminal Almirante Barroso - TEBAR	
	TÍTULO:	ATIVIDADE DE TRANSBORDO ENTRE NAVIOS (SHIP TO SHIP) NO TERMINAL ALMIRANTE BARROSO - TEBAR	




	<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA</b>								
	<b>CLIENTE:</b>	TEBAR – São Sebastião				FOLHA	8	de	8
	<b>PROGRAMA:</b>	SHIP TO SHIP							
	<b>ÁREA:</b>	Terminal Almirante Barroso - TEBAR							
	<b>TÍTULO:</b>	ATIVIDADE DE TRANSBORDO ENTRE NAVIOS (SHIP TO SHIP) NO TERMINAL ALMIRANTE BARROSO - TEBAR							

#### 4 - Considerações

- a) Atividade de atracação e desatracação de navios só acontece a luz do dia;
- b) Cerco preventivo dos navios com barreira de contenção na popa e proa dos navios antes do início das operações de transferência de produto;
- c) Estudo de análise de risco completo da atividade;
- d) Plano de emergência em atendimento a Conama 398/08;
- e) Recursos de contingência disponíveis no local 24h para eventual incidente:
  - Balsa equipada
  - Rebocadores
  - Kit de contenção e recolhimento
  - Embarcações de apoio;
- f) Centro de Resposta a Emergência - CRE equipados com recursos previsto no plano de emergência com equipe de prontidão 24 horas;
- g) Presença de equipes treinadas e capacitadas durante todas as operações por 24h horas;
- h) Presença de comandantes de longo curso a bordo dos navios acompanhando toda a operação;
- i) Realização de vistoria de segurança de todo o sistema antes do início da transferência de produto;
- j) Testes e certificações periódicas dos mangotes e defensas;
- k) Atendimento a todas as recomendações das normas nacionais e internacionais;
- l) Participação efetiva do órgão de licenciamento estadual (CETESB), Capitania dos Portos, Companhia Docas de São Sebastião e da Praticagem nas primeiras operações
- m) Emissão de licença ambiental estadual para da atividade nos últimos anos, do Terminal ;
- n) Mais de 500 operações realizadas sem nenhuma ocorrência de incidente.



	<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA</b>						
	CLIENTE:	TEBAR – São Sebastião	FOLHA	9	de	8	
	PROGRAMA:	SHIP TO SHIP					
	ÁREA:	Terminal Almirante Barroso - TEBAR					
	TÍTULO:	ATIVIDADE DE TRANSBORDO ENTRE NAVIOS (SHIP TO SHIP) NO TERMINAL ALMIRANTE BARROSO - TEBAR					

## 5 – Conclusão

Conforme apresentado nesse relatório, as operações Ship to Ship (STS) no Terminal Almirante Barroso – TEBAR, reúne todas as condições de segurança garantidas, em função de:

- O TEBAR reúne as melhores qualidades e condições para realização das operações: pleno abrigo, águas calmas e profundidade adequada;
- Proximidade das principais áreas de produção da PETROBRAS;
- Análise de risco e procedimentos de operação elaborados com foco na segurança e prevenção do meio ambiente;
- Utilização de normas e padrões internacionais específicos (OCIMF);
- Disponibilidade dos recursos humanos, materiais e equipamentos no local da operação com a presença no Terminal de um Centro de Resposta a Emergência - CRE;
- Proximidade dos recursos de contingência do Terminal Almirante Barroso – TEBAR;
- Experiência da equipe técnica do Terminal ao longo de mais de 40 anos de atividades;

Sendo essa atividade de Ship to Ship considerada viável tecnicamente no Terminal Almirante Barroso - TEBAR.

Processo nº 123456789  
Data: 15/08/2024

INSTITUIÇÃO TÉCNICA	
TIPO DE INSTITUIÇÃO	TIPO DE INSTITUIÇÃO
TIPO DE INSTITUIÇÃO	TIPO DE INSTITUIÇÃO
TIPO DE INSTITUIÇÃO	TIPO DE INSTITUIÇÃO
TIPO DE INSTITUIÇÃO	TIPO DE INSTITUIÇÃO

5 - 1 - outub

Objetivo da pesquisa: avaliar o desempenho do sistema de controle de qualidade em relação à produtividade e custos.

Metodologia: pesquisa quantitativa, aplicação de questionários e análise estatística.

Amostragem: amostragem aleatória simples, com tamanho amostral de 100 unidades.

Instrumentos: questionário estruturado, formulário de coleta de dados.

Procedimentos: aplicação do questionário, coleta de dados, tabulação e análise.

Resultados: identificação de pontos críticos e sugestões de melhoria.

Conclusões: o sistema de controle de qualidade apresenta resultados satisfatórios.

Banco: IBRA

## Registrar Checklist

Nº da Solicitação: 91232784  
 Nº Processo: 680036716  
 Objeto: Parecer Técnico - Outros  
 Localização/Município: SAO SEBASTIAO / SAO PAULO  
 Cadastro CETESB: 6540000208  
 Razão Social: PETROBRAS TRANSPORTE S.A  
 Endereço: RUA AV. GUARDA MOR LOBO VIANNA, 1111, CENTRO,

## Lista de Documentos

Prezado Usuário,

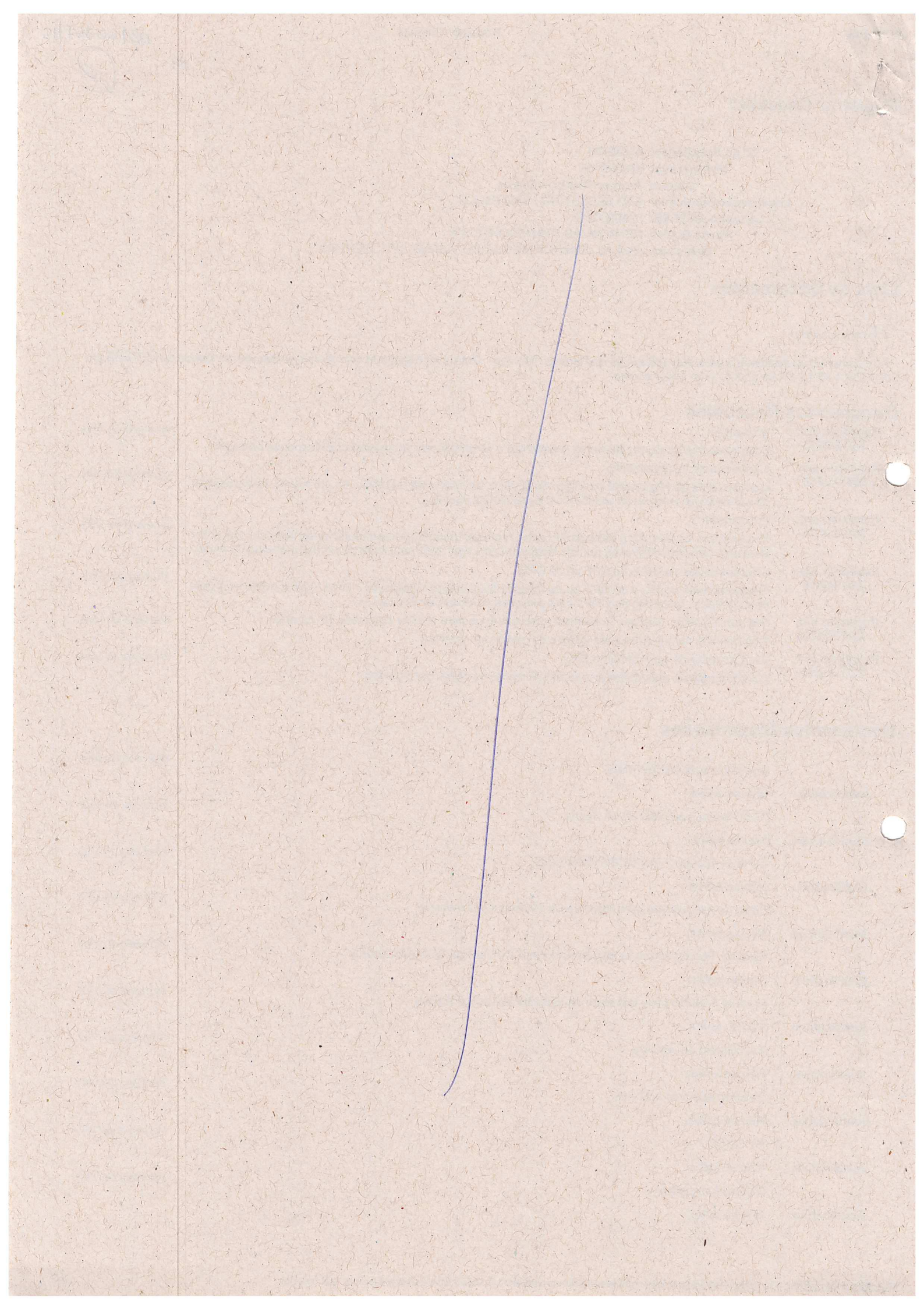
A documentação necessária para sua solicitação de Parecer Técnico - Outros foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB em 23/12/2016 15:14:17, de acordo com a lista abaixo:

## Documentos Recebidos

Recebido em: 23/12/2016	Solicitação Solicitação impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal	Número de Vias 2
Recebido em: 23/12/2016	Comprovante de pagamento Comprovante de Pagamento do Preço de Análise, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente.	Número de Vias 1
Recebido em: 23/12/2016	Procuração Procuração - quando for o caso de terceiros representando o Interessado/empreendimento. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma.	Número de Vias 1
Recebido em: 23/12/2016	Cópias simples do RG e do CPF ou da CNH Cópias simples do RG e do CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (versão com foto) para pessoa física, ou cartão do CNPJ para pessoas jurídicas (se houver).	Número de Vias 1
Recebido em: 23/12/2016	Parecer Técnico - Outros: Documentos necessários para análise do pedido em questão. Documentos necessários para análise do pedido em questão.	Número de Vias 1
Recebido em: 23/12/2016	Comprovante de agendamento SAO Comprovante de agendamento para atendimento na Agência Ambiental	Número de Vias 1

## Documentos Dispensados

	Documentação ME/EPP/MEI	Número de Vias 1
Justificativa:	Não se aplica.	
	Documentos para Manejo de Fauna	Número de Vias 1
Justificativa:	Não se aplica.	
	Parecer Técnico - Norma CETESB 1.022	Número de Vias 1
Justificativa:	Não se aplica.	
	Plano de Intervenção para Reutilização de Área Contaminada	Número de Vias 1
Justificativa:	Não se aplica.	
	Parecer Técnico sobre Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória	Número de Vias 1
Justificativa:	Não se aplica.	
	Parecer Técnico para aplicação de algicidas em corpo d'água	Número de Vias 1
Justificativa:	Não se aplica.	
	Reciclagem de veículos	Número de Vias 1
Justificativa:	Não se aplica.	
	Desmontagem de veículos	Número de Vias 1
Justificativa:	Não se aplica.	
	PT DAEE	Número de Vias 1
Justificativa:	Não se aplica.	
	Quebra Lampadas	Número de Vias 1
Justificativa:	Não se aplica.	





## Lista de Documentos Adicionais

Ofício nºTP/DSERV/SMS/MA/SPL 0063/2016.

Recebido em: 13/12/2016

A Documentação foi entregue com sucesso, mas o preço da análise ainda NÃO FOI PAGO. O prazo para pagamento expira em 22/12/2016

A CETESB reserva-se o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Preencher caso o interessado seja o Responsável Legal ou procurador.

Estou ciente de que a análise da presente solicitação terá início somente depois do pagamento do preço de análise e da apresentação do(s) documento(s) faltante(s), acima identificados, que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data deste protocolo.

Declaro também estar ciente de que a não apresentação dos documentos faltantes, dentro do prazo ora concedido, acarretará o arquivamento da presente solicitação e de que seu desarquivamento estará condicionado a novo pagamento de preço de análise, conforme estabelece o Artigo 10 do Decreto Estadual nº 47.400/2002.

Declaro, por fim, sob as penas da Lei, que todas as informações são a expressão da verdade.

Assinatura do Responsável Legal ou Procurador

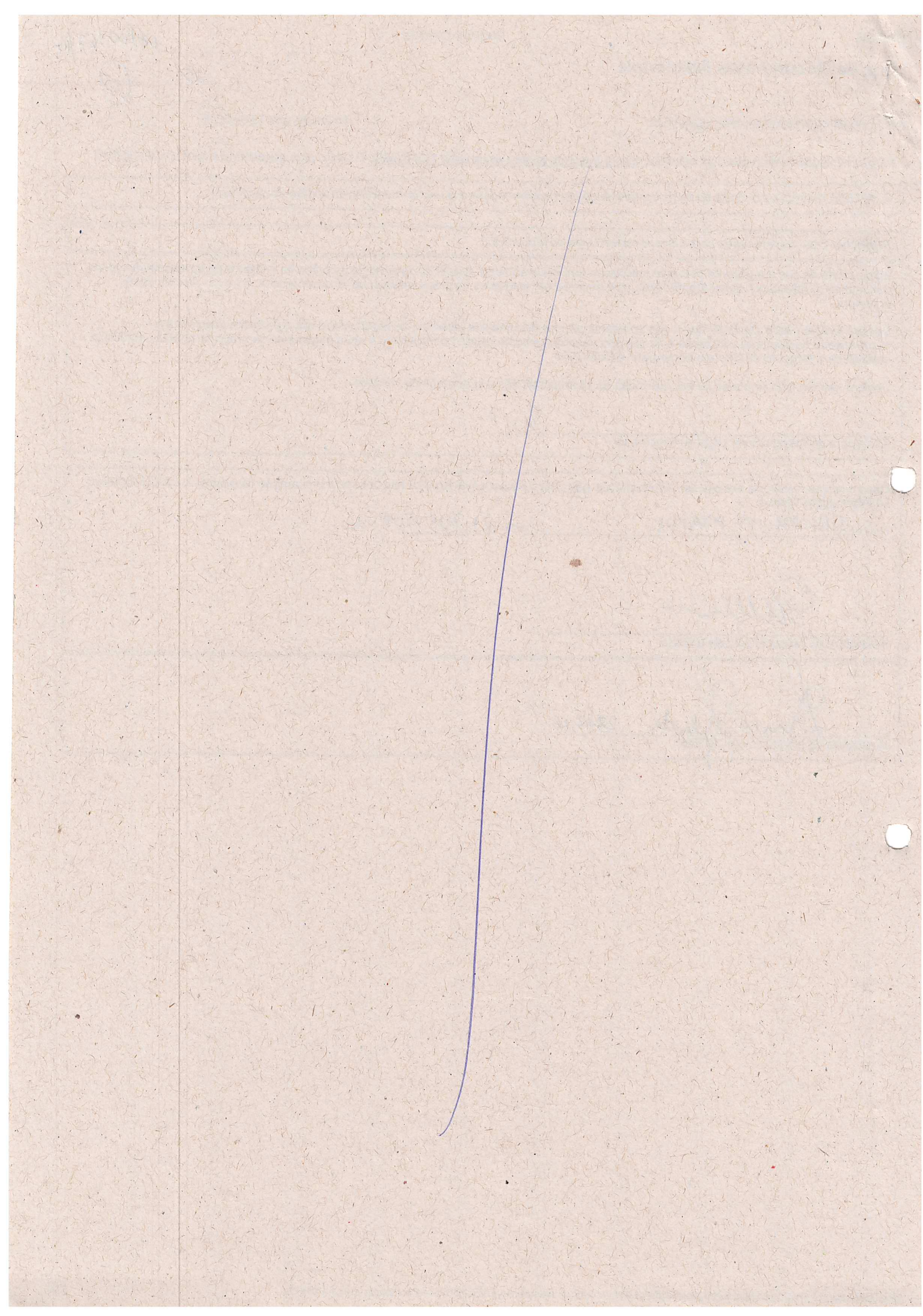
Caso o responsável pela entrega da documentação não seja o responsável legal ou não possua a procuração da empresa, deverá fornecer as informações abaixo:

Nome: ERICA M. MATOS RG: 27.208.509.1

Assinatura do responsável pela entrega

Assinatura do atendente da CETESB

23/12/16



CETESB

DESPACHO

De:

Para:

Data:

CMS

Engº Nadia

26.12.16

Referências:

Proc. 68/00367/16 - transpetro

Assunto:

solicitação de parecer técnico

- Para análise e manifestação



Eng. NICANOR BARROS MAIA  
Gerente da Agência Ambiental de São Sebastião

EM BRANCO

**EM BRANCO**



De:

Para:

Data:

Engª Nádia

CMS

26.12.2016

Referências:

Processo nº 68/00367/16

Assunto:

Solicitação de Parecer Técnico

PROCESSO CETESB	
68/00367/16	
Fls. 22	Rubrica

Sr. Gerente,

Trata-se de nova consulta efetuada pela PETROBRAS/TRANSPETRO, sobre a necessidade de licenciamento para efetuar a descarga de petróleo entre navios atracados a contrabordo no Píer Sul do Terminal de São Sebastião, com o objetivo de agilizar e reduzir custos, além de reduzir a fila de navios ancorados na área de fundeio no Canal de São Sebastião, sem necessitar de ampliação de berço de atracação. A atividade, denominada "Ship to Ship atracado", se trata de uma operação de transbordo entre navios, atracados em um píer, inédita no Estado de São Paulo.

A TRANSPETRO já havia efetuado a consulta em agosto de 2014, cujas informações e estudos apresentados, se encontram na PA/68018/16 (anexa a este processo). São eles:

- Análise de Operação a Contrabordo no Terminal Aquaviário de São Sebastião-SP (TEBAR) – Relatório 1: Resultados de Amarração – Nov/2014;
- Análise de Operação a Contrabordo no Terminal Aquaviário de São Sebastião-SP (TEBAR) – Relatório 2: Resultados de Manobra Fast –Time – Ago/2014;
- Análise de Operação a Contrabordo no Terminal Aquaviário de São Sebastião-SP (TEBAR) – Relatório 3: Simulação de Manobras em Tempo Real – Out/2014;
- Análise de Operação a Contrabordo no Terminal Aquaviário de São Sebastião-SP (TEBAR) – Relatório 4: Caracterização do Projeto das Estruturas de Atracação e Amarração e Recomendações para sua Inspeção Estrutural – Nov/2014;
- Análise de Operação a Contrabordo no Terminal Aquaviário de São Sebastião-SP (TEBAR) – Cálculo das Forças de Navio Passante e Impacto na Amarração do Terminal de São Sebastião;
- Estudo Hidrodinâmico do Canal de São Sebastião – Versão 1.0;
- Relatório Sobre a Possibilidade de Realização de Manobras Ship to Ship no TEBAR – São Sebastião/SP – Out/2014;
- Ofício nº 254/DelSSebastião-MB, da Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, em que Agente da Autoridade Marítima **autoriza** a realização da operação "ship to Ship atracado" e estabelece condicionantes para a realização das manobras;
- Licença de Operação nº 141/2016-DICOP –GECON, emitida pela Superintendência Estadual de Meio Ambiente – SEMACE, autorizando a operação no Porto de Mucuripe/Ceará;
- Correspondência CA.UCFI/STCI-I nº 0160/2013, emitida pela Agência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Pernambuco, autorizando a operação no Porto de Suape/PE

Ressalta-se aqui, os seguintes fatos:

- Os Estudos citados acima foram realizados no Simulador Marítimo Hidroviário-SMH do Tanque de Provas Numérico-TPN da Universidade de São Paulo, sendo que foi apresentada, no presente processo, a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 92221220150031352, atendendo solicitação desta Agência;

- O lapso de tempo nas tratativas relativas à solicitação da Transpetro se deram devido aos entendimentos necessários para a formalização de Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a CETESB e IBAMA em novembro/2016, face a Lei Complementar nº 140/2011 e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8437/2015, que remeteu ao IBAMA o licenciamento de Terminais de uso privado que movimentem carga em volume superior a 450.000 TEU/ano ou 15.000.000 de ton/ano;

- Já consta consulta a Diretoria I, sobre o instrumento adequado de licenciamento, a qual se manifestou conforme o Despacho nº 135/16/IE (cópia anexada ao processo), de que o licenciamento da atividade em questão deveria ser conduzido pela Agência Ambiental;

Em relação à operação de "ship to Ship" proposta pela Transpetro, foi informado que um navio de grande porte (VLCC) permanecerá atracado no Berço PP1 do Pier Sul, de forma que outro navio menor (Suezmax) será atracado a contrabordo, realizando o transbordo do petróleo diretamente do navio menor para o maior. Conforme informado, serão necessários dois navios Suezmax para cada navio VLCC.

Atualmente essa operação é realizada descarregando o petróleo do navio menor para dentro do Terminal e manobrando de volta para o navio maior, havendo necessidade de ocupar o berço PP2 por um tempo maior. Essa prática causa um acúmulo de navios fundeados, com a consequente demora no atendimento às refinarias que são interligadas ao Terminal.

Analisando as informações apresentadas na solicitação, temos a comentar:

- A Transpetro solicita alteração do Responsável Legal informado na SD, devido à problemas na emissão da procuração e indica outro procurador, apresentando a respectiva procuração;

- A operação proposta é pioneira no Estado de São Paulo, já ocorrendo nos Estados do Ceará e Pernambuco, tendo sido licenciada/autorizada pelos respectivos órgãos ambientais;

- Face ao Acordo de Cooperação Técnica com o IBAMA e à manifestação do Despacho nº 135/16/IE, coube à Agência Ambiental se manifestar acerca da possibilidade da operação.

Avaliando as informações apresentadas pela Transpetro, a maior parte das operações pretendidas serão entre navios. Entretanto, consta a informação de que eventualmente poderá haver carga/descarga através dos braços de carregamento para o interior do Terminal;

Dessa forma, sob o foco da operação, há um entendimento de que não necessitaria de um licenciamento para a atividade, uma vez que a operação não irá interferir nas unidades licenciadas, já que só haverá a utilização do píer para amarração do navio. Entretanto, com a agilização da descarga dos navios, é previsto um aumento anual na quantidade de produto movimentado (não informada), o que caracterizaria uma ampliação e a necessidade de licenciamento;

- Por ser pioneira, não encontramos legislação estadual que contemple essa operação;

- Consta sobre o assunto, a Instrução Normativa IBAMA nº 16 de 26 de agosto de 2013, que em seu Art. 2º versa que *"Para efeito desta Instrução Normativa, entende-se por operações ship to ship, a transferência de carga de petróleo e seus derivados **entre embarcações localizadas em águas jurisdicionais brasileiras, podendo ocorrer com embarcações em movimento ou fundeadas.** I – Esta Instrução Normativa **não se aplica** às operações de transferência de óleo relacionadas com plataformas fixas ou flutuantes, ..."*

Entretanto, o Art. 8º estabelece como áreas de restrição às operações de ship to ship: *"I – as áreas costeiras a menos de 50 Km do litoral; II – Áreas a menos de 50 Km de Unidades de Conservação Marinhas (federais, estaduais e municipais) e III – Áreas de montes submarinos em profundidades inferiores a 500 metros de lâmina d'água"*, estabelece em seu § Único que áreas que se enquadrem nos incisos I, II e III poderão ser submetidas a análise do IBAMA mediante justificativas técnicas.

Desta forma, considerando os termos da Instrução e, principalmente, que a região do Litoral Norte de São Paulo possui 04 Unidades de Conservação Marinhas a menos de 50 Km de distância do Terminal de São Sebastião (Estação Ecológica de Tupinambás, Refúgio de Vida Silvestre de Alcatrazes, Parque Estadual da Ilha Anchieta e APA Marinha LN), entendemos que deverá ser consultado o IBAMA, através do Núcleo de Prevenção a Atendimento a Emergências Ambientais – NUAPEM, sobre a aplicabilidade da instrução Normativa à implantação da operação "ship to ship" no Litoral Norte de São Paulo, dada a restrição estabelecidas, à fragilidade da região e às variações climáticas que atingem o Canal de São Sebastião;

- Nos estudos acima citados, em resumo, foi concluído que o berço denominado PP1 do Pier Sul, é o que oferece menor risco para a operação de transbordo entre navios de grande porte, devendo as manobras serem realizadas a luz do dia, com intensidade de corrente < 2,0 nós e de vento < 20 nós, sendo limitada a distância mínima de 300 metros e velocidade de 5 nós, para passagem de navios ao longo do Canal de São Sebastião. Além disso, há recomendações severas referentes ao treinamento da Praticagem, dos condutores dos rebocadores e dos amarradores, ressaltando as condições de criticidades meteorológicas, a fim de evitar acidentes. Consta ainda, recomendação de empresa consultora, para que a operação, em princípio, seja realizada apenas com os navios Suemax no PP1;

A proposta prevê a atracação com navios VLCC/MLCC e VLCC/Suezmax, de forma que entendemos que, caso a operação seja possível, essa recomendação da consultoria deverá ser revista, para manifestação sobre a situação proposta, embora não tenhamos observado restrições nas conclusões do Relatório 4, que avaliou o projeto das estruturas de atracação e amarração do Pier Sul ;

Pelo acima exposto, solicitamos orientações superiores quanto a possibilidade da implantação da operação no Canal de São Sebastião, sugerindo:

- Manifestação da área de apoio (CT, PJ), quanto a necessidade/forma de licenciamento, legislação e normas e procedimentos a serem aplicados;
- Manifestação do IBAMA/NUAPEM, quanto a aplicabilidade da Instrução Normativa IBAMA nº 16/13, considerando as restrições impostas em seu Art. 8º.

OBS.

Anexa a esta a PA/68018/16 (Vol. I e II)

*De acordo.*

*Nádia Azevedo de Almeida*  
 Engenheira Sanitarista  
 CREA 5031304185  
 Reg. 35-5879-1

*ACM*

*- Para ciência, envio para manifestação do CT e do PS/PSM, sugerimos também manifestação do IBAMA quanto a aplicabilidade das restrições impostas no Art. 8º da Instrução Normativa IBAMA nº 16/13.*

Visto
28/12/16
RECEBIDO
CM

Ao CT

Para continuidade conforme  
solicitado pela **EMS**.  
at.

09/11/17

Eng. Antonio Vicente Novaes Jr.  
Gerente do Departamento de  
Gestão Ambiental II  
Reg. 01.0894-4 - CREA: 0600773166



A. CTF  
Para continuidade.

De:

CTF

Para:

CM

PROCESSO CETESB

68/00367/16

Fls.

24

Rubrica

8

Data:

17/01/2017

**Referências:**

Processo nº 68/00367/2016 – Petrobras Transporte S/A – Transpetro.

**Assunto:**Parecer Técnico – Autorização para Realização de Operação *Ship to Ship* no TEBAR – São Sebastião.

Senhor Gerente,

A Petrobras Transporte S/A – Transpetro protocolizou, junto à Agência Ambiental de São Sebastião, pedido de Parecer Técnico – Outros, onde requer, objetivamente, autorização para Operação *Ship to Ship* Atracados – Transferência de Petróleo e Seus Derivados entre Navios Atracados a Contra Bordo no Píer do Terminal Aquaviário de São Sebastião - TEBAR.

Aquela Gerência, por meio de Despacho s/n.º, de 26/12/2016, de autoria da área técnica, encaminha o pedido no qual sugere encaminhamento ao CT e PJ para instrução quanto à necessidade de licenciamento para a atividade, legislação, normas e procedimentos a serem aplicados e manifestação do IBAMA, quanto ao disposto na Instrução Normativa IBAMA n. 16, de 26/08/2013. A Gerência da Agência acolhe a sugestão. Acompanham o processo dois volumes da Pasta Administrativa PA/68018/16 que trata do mesmo tema.

Em apertada síntese é o pedido, passo à manifestação.

Segundo a requerente atualmente, em função de economia de escala, o transporte de petróleo entre países é realizado por navios da categoria Suezmax\*, de 150 mil toneladas de porte ou VLCC\*\* – *Very Large Crude Carrier* - de 300 mil toneladas. Já para o escoamento de petróleo, extraído e armazenado nas unidades de produção *offshore*, quando não se tem a opção de escoamento por oleoduto ou gasoduto, a preferência recai sobre navios receptores, mais conhecidos como aliviadores, que em geral são embarcações de menor capacidade, a despeito de a Transpetro possuir em sua frota alguns Suezmax adaptados como aliviadores.

O processo de escoamento de produção *offshore*, utilizando esse tipo de embarcação, é conhecido como *offloading*. Nele, a unidade de armazenagem na área de produção descarrega no navio aliviador e esse leva a carga até um terminal na costa.

No caso de *offloading* de petróleo, o navio utilizado é um petroleiro que cada vez mais apresenta especialização para esse tipo de operação. Nas primeiras manobras de *offloading*, que datam de 1975, eram utilizados petroleiros convencionais que, com auxílio de rebocadores faziam seu carregamento em alto mar. Com o avanço tecnológico, começou-se a utilizar o que

\***Suezmax**: Navio petroleiro para o transporte de óleo cru. Sua capacidade de carregamento está na faixa de 140 mil a 175 mil TPB. Essa embarcação atende às limitações do Canal de Suez, (que liga o Mar Mediterrâneo ao Mar Vermelho) no Egito: largura de 48 metros e calado de 16,1 metros.

\*\***VLCC - Very Large Crude Carrier**. Navio petroleiro com capacidade de até cerca de 320 mil toneladas de porte bruto (TPB) Alguns podem ser acomodados pelas atuais dimensões do Canal de Suez. O comprimento mais comum varia entre de 300 e os 330 metros.

chama-se de *Dynamic Position (DP)*, que é um sistema que atua na propulsão do navio com a finalidade de reduzir ao máximo as variações de posição da embarcação, devido às perturbações ambientais (correntes, ventos e ondas). Com esse sistema, o navio aliviador pode fazer uma aproximação mais eficiente da unidade exportadora e também, durante a operação de descarga, manter constante a distância do mesmo, aumentando a segurança.

Os navios aliviadores, nas operações convencionais, transportam e descarregam o petróleo para os terminais mais próximos, de onde o produto é transferido para as refinarias ou para navios petroleiros, em caso de exportação. Segundo a requerente, o aumento dos volumes exportados tem levado os terminais a níveis próximos do limite da capacidade operacional e há ainda expectativa de crescimento.

Como alternativa surge a transferência direta entre navios, denominada internacionalmente de *Ship to Ship Transfer (STS)*. A pretensão da Transpetro é realizar essa operação, entre navios atracados, em seu Píer de São Sebastião.

Importa destacar que o Terminal Aquaviário de São Sebastião conta com quatro berços de atracação, dispostos dois ao sul, denominados PP1 e PP2, e dois ao norte, denominados PP3 e PP4. Os berços pares são internos e os ímpares externos.

As tratativas, entre Transpetro e CETESB, sobre as operações STS tiveram início em 2014. De lá para cá diversos documentos e estudos técnicos e administrativos foram juntados e compõem a PA/68018/16. Dentre eles vale a pena destacar:

**Análise de operação a contra bordo no Terminal Aquaviário de São Sebastião – SP (TEBAR) – Relatório 1: Resultados de Amarração.** Realizado por Tanques de Provas Numérico da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

Esse estudo concentrou-se nas análises de amarração e utilizou-se das seguintes combinações:

- Berço PP1 – 2 navios de Classe VLCC
- Berço PP2 – 2 navios de classe Suezmax
- Berço PP3 – 2 navios de classe Suezmax
- Berço PP3 – 2 navios de classe Aframax\*
- Berço PP4 – 2 navios de classe Panamax\*\*

Em todos os casos foram avaliadas as combinações navio com lastro - navio carregado e navio carregado – navio com lastro. Além desses foram avaliadas as situações em que as duas embarcações a contra bordo encontravam-se carregadas, no PP1 e PP3.

À luz do conjunto de hipóteses feitas no estudo, sinteticamente, a conclusão foi de que, no tocante à amarração, o Píer Sul, a despeito de estar sujeito às correntes mais elevadas, está mais bem preparado para receber operações STS e que o Píer Norte possui layout desfavorável à amarração, fator limitador às operações STS.

\***Aframax:** Navio petroleiro com capacidade de carregamento na faixa de 80 mil a 120 mil TPB. O nome é baseado na terminologia *Average Freight Rate Assessment (AFRA)*, ou, em português, Valor Médio de Frete.

\*\***Panamax:** Navio petroleiro para o transporte de óleo cru e produtos escuros. Sua capacidade de carregamento está na faixa de 65 mil a 80 mil TPB. O nome deriva do Canal do Panamá, e indica o tamanho máximo do navio que consegue entrar nas eclusas e cruzar o lago do Panamá. O tamanho máximo é ditado pela capacidade das eclusas: 289 m de comprimento, 32,3 m de largura e 12 m de profundidade.

**Análise de operação a contra bordo no Terminal Aquaviário de São Sebastião – SP (TEBAR) – Relatório 2: Resultados de Manobra Fast-Time\***. Realizado por Tanques de Provas Numérico da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

As simulações compreenderam apenas a atracação no PP1 de embarcações do tipo VLCC e Suezmax, carregados ou apenas com lastro, atracando por boreste\*\* ou bombordo\*\*\*.

As manobras escolhidas compreenderam as principais fases da operação: aproximação, redução de velocidade, giro (no caso de atracação por boreste), aproximação lateral e redução de velocidade lateral para encontrar as defensas.

Foram realizadas simulações referentes a um ano de condições ambientais simultâneas (combinação de ventos e correntes), a fim de se levantar as cargas nos rebocadores em cada uma das manobras.

A diferença entre a atracação por bombordo e por boreste mostrou-se de maior relevância no que tange à solicitação dos rebocadores, uma vez que a presença de giro na acostagem por boreste eleva os níveis de utilização dos rebocadores, levando à saturação destes em certos momentos das manobras, com a embarcação VLCC alcançando níveis muito críticos e com embarcação Suezmax alcançando níveis críticos.

**Análise de operação a contra bordo no Terminal Aquaviário de São Sebastião – SP (TEBAR) – Relatório 3: Simulação de Manobras em Tempo Real.** Realizado por Tanques de Provas Numérico da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O estudo aborda as simulações numéricas de manobras *real time* e avaliou manobras com cinco tipos de embarcação petroleiras, a saber: VLCC, Suezmax, Panamax, Aframax e Handymax.\*\*\*\* O objetivo é avaliação da viabilidade técnica e riscos associados à atracação de navios a contra bordo de navios já atracados nos berços do Terminal. As simulações foram controladas pelos práticos indicados pela Praticagem de Santos.

O Estudo conclui que a existência de cinco tipos de embarcações para manobrar com características próprias não permitiu a realização de número maior de simulações, notadamente nos berços internos PP2 e PP4.

Conclui ainda que as manobras realizadas nos berços externos PP1 e PP3 foram suficientes e possíveis de serem atendidas, com grau aceitável de segurança, como primeira etapa na realização de operações de transbordo envolvendo embarcações do porte VLCC e Suezmax, respeitados os limites testados nas simulações. Em relação aos berços internos o estudo mostra-se inconclusivo indicando necessidade de novas avaliações, para cenários de outros navios e melhoria das condições de batimetria local.

\*Manobras realizadas em condições controladas (velocidade de correntes, marés, ondas) que têm como objetivo simular manobras viáveis em ambiente real sem intervenção humana.

\*\* Lado direito do navio para quem estiver de frente para a proa

\*\*\* Lado esquerdo do navio para quem estiver de frente para a proa

\*\*\*\* **Handymax (ou Supramax):** Navio petroleiro considerado uma subcategoria dos handysize, o handymax tem normalmente entre 150 e 200 m de comprimento, tem em média quatro guindastes próprios e carrega no máximo 50 mil toneladas.

**Análise de operação a contra bordo no Terminal Aquaviário de São Sebastião – SP (TEBAR) – Relatório 4: Caracterização do Projeto das Estruturas de Atracação e Amarração e Recomendações para sua Inspeção Estrutural.** Realizado por Tanques de Provas Numérico da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

As cargas oriundas da atracação de navios a contra bordo foram comparadas com os valores usados para o dimensionamento estrutural do terminal. Os resultados indicaram, para o Píer Sul, que as cargas resultantes de amarração de dois navios VLCC, em PP1, e dois Suezmax, em PP2, simultâneos são compatíveis com as estruturas portuárias, alcançando 63,6 % da carga de projeto.

Foi analisado um caso extra – dois VLCC carregados em contra bordo em PP1 simultâneos a dois Suezmax em PP2 – e verificado que a carga máxima é levada para 84,5 da carga de projeto.

Já para o Píer Norte os resultados indicaram que qualquer combinação que envolva dois navios STS, em PP3, simultâneo ou não às operações em PP2, levará a cargas acima das de dimensionamento da plataforma de acostagem A.

**Análise de operação a contra bordo no Terminal Aquaviário de São Sebastião – SP (TEBAR) – Nota Técnica: Cálculo das Amarrações das Forças de Navios Passante e Impacto na Amarração do Terminal de São Sebastião.** Realizado por Tanques de Provas Numérico da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

No sentido de verificar o efeito produzido na amarração de embarcação ancorada no terminal, em razão da passagem de outro navio, foi calculada a interação entre ambos, com a utilização de equações de literatura, validadas por resultados experimentais. A embarcação amarrada foi um VLCC e o passante um navio de cruzeiros, o MSC Lírica, com velocidade de navegação de 7 nós. A profundidade média do Canal de São Sebastião, assumida para efeitos de cálculos, foi de 30 metros.

O estudo concluiu que em condições ambientais severas e estando PP1 operando com dois VLCC a contra bordo, deve-se garantir que navios trafeguem com velocidade reduzida no canal e com o maior afastamento possível do conjunto atracado. As hipóteses assumidas (em favor da segurança) indicaram um incremento de 10% no carregamento do sistema de operação, caso o navio de cruzeiro passe a 300 metros do costado de navio a contra bordo e velocidade de 7 nós.

Destacando que a definição de tais limites compete à Autoridade Marítima, os autores do estudo sugerem que a distância mínima do navio de cruzeiro ao costado do navio a contra bordo seja de 400 metros e velocidade máxima de 5 nós.

Há ainda, juntado a PA, outro documento técnico, intitulado Relatório sobre Viabilidade de Realização de Manobras *Ship to Ship* no TEBAR – São Sebastião - SP, elaborado por consultoria privada, e que decorreu da necessidade do Tanques de Provas Numérico da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, autor dos estudos já apresentados neste despacho, obter conhecimento sobre os aspectos náuticos relacionados à viabilidade de realização de manobras STS no TEBAR.



A simulação da consultoria mostrou ser recomendável que as manobras, a fim de possibilitar período de familiarização dos práticos, sejam inicialmente efetuadas nos berços externos, PP1 e PP3, com luz do dia e com intensidade de corrente < 2,0 nós e de vento < 20 nós. Recomenda ainda que as manobras sejam realizadas, em princípio, entre navios do porte Suezmax em PP1 e, caso a resistência do Pier se mostre compatível, manobras do porte de navios Aframax em PP3. As conclusões das simulações da consultoria de certa forma corroboram as conclusões das manobras simuladas pelo Tanques de Provas Numérico da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

Com relação à necessária manifestação da Autoridade Marítima, para as realizações das operações STS no TEBAR, encontra-se na PA cópia do Ofício n.º 254/DeISSebastião-MB, de 14.07.2016, emitido pela Marinha do Brasil – Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião, que autoriza as operações, desde que sejam cumpridos os seguintes critérios:

- a) Berço – PP1. Operações entre VLCC/Suezmax. Limites ambientais para manobras: velocidade de corrente <2,0 nós e velocidade de ventos < 20 nós. Limites ambientais para manterem-se nos berços: velocidade de corrente <2,1 nós e velocidade de ventos <30 nós;
- b) As manobras deverão ser iniciadas e finalizadas à luz do dia, de forma que a Praticagem obtenha conhecimento e experiência com este tipo de manobra;
- c) O arranjo de rebocadores deverá ser idêntico ao indicado no relatório RT3 da USP;
- d) Deverá ser cumprido o contido o (sic) item 0408, do capítulo 4, das Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras – NORMAM-08/DPC;
- e) Deve-se garantir que navios em movimento no canal de São Sebastião naveguem a, no mínimo, 300m afastado do navio a contra bordo do PP1, com velocidade máxima de 6 nós; e
- f) A amarração deverá apresentar as mesmas premissas, conforme indicado no relatório RT1 da USP.

Verifica-se que a Autoridade Marítima seguiu as orientações das consultorias contratadas pela Transpetro, sendo mais conservadora ao restringir as operações apenas ao PP1 e mais flexível com relação às embarcações passantes no canal.

Em 29.06.2016 foi realizada uma operação simulada STS no TEBAR, entre os navios Dragão do Mar, de 157.700 TPB e Flandre, de 159.016 TPB, acompanhada parcialmente pela CETESB. A Transpetro forneceu o link para acesso às filmagens do simulado (<https://vimeo.com/174048942>) o que permitiu verificar que o mesmo ocorreu, pelo menos nas imagens disponibilizadas, sem problemas operacionais.

A interessada informa ainda em seu pedido que as operações STS atracado já ocorrem nos Terminais da Transpetro de Suape, PE e de Mucuripe, CE. No sentido de melhor nos informar, junta as manifestações das autoridades ambientais daqueles Estados da União. No caso do Terminal de Mucuripe, foi juntada a Licença de Operação n.º 141/2016 (renovação) – DICOP – GECON, de 10.03.2016 e com validade até 10/03/2019, emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE que, ao que tudo indica, incorporou as operações STS atracado às demais operações já licenciadas. No caso do Porto de Suape foi juntada cópia do ofício CA.UCFI/STCI-I n.º 0160/2013, de 02.10.2013, emitido pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, que autoriza as operações STS atracado.

Durante as tratativas entre CETESB e Transpetro aventou-se a possibilidade de que as operações STS atracado, se licenciáveis, poderiam requerer um licenciamento por meio de instrumento mais elaborado. Nesse sentido manifestou-se as áreas técnicas da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental, a saber IET e IE, que, por meio do Despacho 135/16/IE, de 05.08.2016, remetem o licenciamento, caso seja necessário, à Agência Ambiental de São Sebastião.

As tratativas estenderam-se, uma vez que o licenciamento ambiental do Terminal Aquaviário de São Sebastião, por força do Decreto Federal n.º 8437, de 22.04.2005, é de competência do IBAMA. Todavia essa questão restou superada ao final de 2016, pois, por meio do Acordo de Cooperação Técnica n.º 17/2016, de 28.11.2016, o IBAMA delega à CETESB a atribuição de licenciamento ambiental do TEBAR.

Contudo não me parece que as operações STS atracado necessitem de licenciamento específico da CETESB. As operações envolverão apenas embarcações, em píer devidamente licenciado para receber navios e, assim, incorporam a atividade maior do terminal, qual se movimentação de petróleo e derivados. Administrativamente essa operação poderá ser incorporada às relações de operações integrantes da Licença de Operação do terminal.

Tecnicamente a Pasta Administrativa PA 68018/16 e o Processo 68/00367/2016, estão bem instruídos e fornecem subsídios técnicos importantes para a elaboração do Parecer Técnico por parte da Agência. Devem ser regamente seguidas todas as condicionantes impostas pela Autoridade Marítima, transcritas neste Despacho, e todos os procedimentos constantes às Fls. 15 verso e as considerações às Fls:17 verso, do Processo 68/00367/2016. Deve ser exigido da Transpetro que todos os planos e implantados no terminal – estudos de análise de riscos, planos de gerenciamento de riscos, planos de ação de emergência, planos de área, planos de ação comunitária, programas de capacitação e treinamento de pessoal e outros que possa haver – incorporem detalhadamente as operações *Ship to Ship* atracado.

Por fim, e não menos importante, resta comentar alguns aspectos da Instrução Normativa IBAMA n.º 16, de 26.08.2013, que regulamenta os procedimentos técnicos e administrativos para a emissão da Autorização Ambiental para a realização de Operações *Ship to Ship* em águas jurisdicionais brasileiras.

Da atenta leitura da normativa depreende-se, s.m.j., que a mesma não alcança as operações STS atracado, todavia não as excluem, consoante os incisos I e II de seu artigo 2º, que assim dispõe:

*Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por Operações Ship-to-Ship (operações STS) a transferência de carga de petróleo e seus derivados entre embarcações localizadas em águas jurisdicionais brasileiras, podendo ocorrer com as embarcações em movimento ou fundeadas.*

*I - Esta Instrução Normativa não se aplica às operações de transferência de óleo relacionadas com plataformas fixas ou flutuantes, incluídas as plataformas de perfuração, as unidades flutuantes de produção, armazenamento e alívio de carga de óleo (FPSO) utilizadas para a produção e armazenamento de óleo, e as unidades flutuantes de armazenamento (FSU) utilizadas para o armazenamento de óleo produzido;*

*II - Esta Instrução Normativa não se aplica às operações de transferência de óleo para o consumo dos navios.*

Atenção maior desperta o artigo 8º da Instrução Normativa:

*Art. 8º São consideradas Áreas de Restrição às operações STS:*

I - Áreas costeiras a menos de 50 km do litoral;

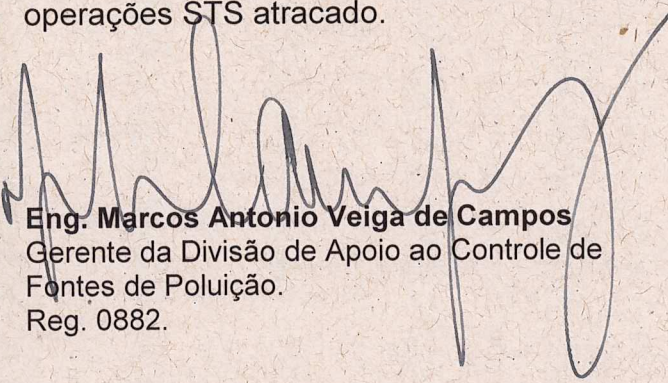
II - Áreas a menos de 50 km de Unidades de Conservação marinhas (federais, estaduais ou municipais);

III - Áreas de Montes Submarinos em profundidades inferiores a 500 metros de lâmina d'água;

*Parágrafo único. Áreas que se enquadrem nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser submetidas à análise do IBAMA mediante justificativa técnica, visando processo de autorização.*

O artigo 8º acima acena com a total impossibilidade de realização de operações STS atracado em águas marinhas brasileiras, pois todos os nossos portos e terminais marítimos estão junto do litoral. No caso do TEBAR há também a incidência do inciso II, uma vez que o mesmo está a menos de 50 km de não menos que quatro unidades de conservação marinhas. Por outro lado o parágrafo único do artigo 8º não impede que o pleito da Transpetro seja submetido ao IBAMA.

Assim é que recomendamos que, previamente à manifestação da CETESB, a Transpetro seja instada a apresentar a Autorização Ambiental do IBAMA, a que se refere o artigo 1º da Instrução Normativa n.º 16/2013 ou, na hipótese de que as operações STS atracado não sejam alcançadas pela IN 16/2013, que o IBAMA manifeste-se claramente nesse sentido e que não há nenhum regramento federal que regulamente, em termos de proteção ambiental, as operações STS atracado.



**Eng. Marcos Antonio Veiga de Campos**  
Gerente da Divisão de Apoio ao Controle de  
Fontes de Poluição.  
Reg. 0882.

CM  
RECEBIDO  
19/01/17  
hs  
7  
VISTO

De:

CM

Para:

CMS

Data:

26/01/2017

Referências:

Processo nº 68/00367/16 – Petrobras Transporte S/A – TRANSPETRO – NIS 1996651  
PA/68018/16 – NIS 1996652  
Município de São Sebastião

Processo	68/00367/16
Fis.	28
Ass.	[assinatura]

Assunto:

Parecer Técnico para operação Ship to Ship (STS) de transferência de petróleo e derivados.

Senhor Gerente,

Analisando as informações do processo, entendo que a operação STS da forma como apresentada não necessite de licenciamento específico da CETESB, bastando a exigência das devidas adaptações dos planos de risco, emergência e demais programas aprovados no licenciamento do terminal, para incorporar essa operação.

Em face do Despacho Nº 016/2017/CTF, no qual tece considerações sobre a Instrução Normativa IBAMA nº 16, de 26.08.2013, que regulamenta procedimentos sobre o assunto, concordamos com o entendimento de que o IBAMA deve manifestar-se previamente.

Desta forma, encaminhamos para ciência e providências no sentido de exigir da Transpetro a apresentação da manifestação do IBAMA.

Atenciosamente

Eng. José Contrera Lopes Neto  
Gerente do Departamento de Gestão Ambiental V

035/17

*Eng. Nadia*  
*- Para conhecimento e providências*

31/01/17

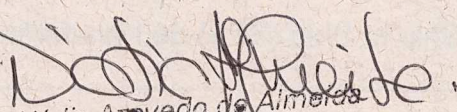
CMS-RECEBIDO
30/01/17
Visto

ANDRÉ BARROS MAIA  
Gerente da Agência Ambiental  
de São Sebastião  
CREA nº 0600779284 - Reg. nº 68.004097

SE. GERENTE,

ELABORAMOS O CORRESPONDÊNCIA Nº 035/17-CMS, SOLICITANDO  
QUE O TRANSLETRO PRESENTE A MANIFESTAÇÃO DO JBAMP,  
ENCAMINHANDO PARA SUA CIÊNCIA E APROVAÇÃO.

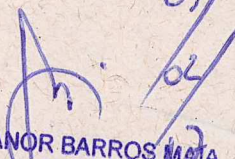
02.02.2017



Nádia Azevedo de Almeida  
Engenheira Sanitarista  
CREA 5061304185  
Reg. 35-5879-1

Ào Adm.

- Enviar carta 035/17-CMS.
- Manter em arquivo aguardando a manifestação do interessado.



NICANOR BARROS MATA  
Gerente da Agência Ambiental  
de São Sebastião  
CREA nº 0600779284 - Reg. nº 68.004097



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
(Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental)

À PETROBRAS TRANSPORTE S.A – TRANSPETRO  
A/C Sr. Marcio Guimarães Costa  
Gerente do Terminal de São Sebastião  
Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 1111 – Centro  
São Sebastião – SP CEP 11600-000

CETESB  
Processo 68/00367/16  
Fls. 29 mma

**Carta nº 035/17 – CMS**

São Sebastião, 02 de Fevereiro de 2017.

Referências: Processo 68/00367/16 (favor citar esta referência)

Prezado senhor,

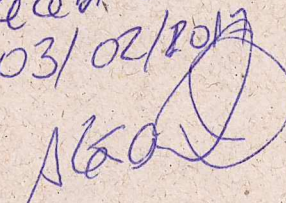
Trata-se da vossa solicitação de Parecer Técnico para autorização da Operação “Ship-to-Ship” atracado, visando a transferência de petróleo e derivados entre navios atracados a contrabordo no Píer Sul do Terminal Aquaviário de São Sebastião (TA SSE).

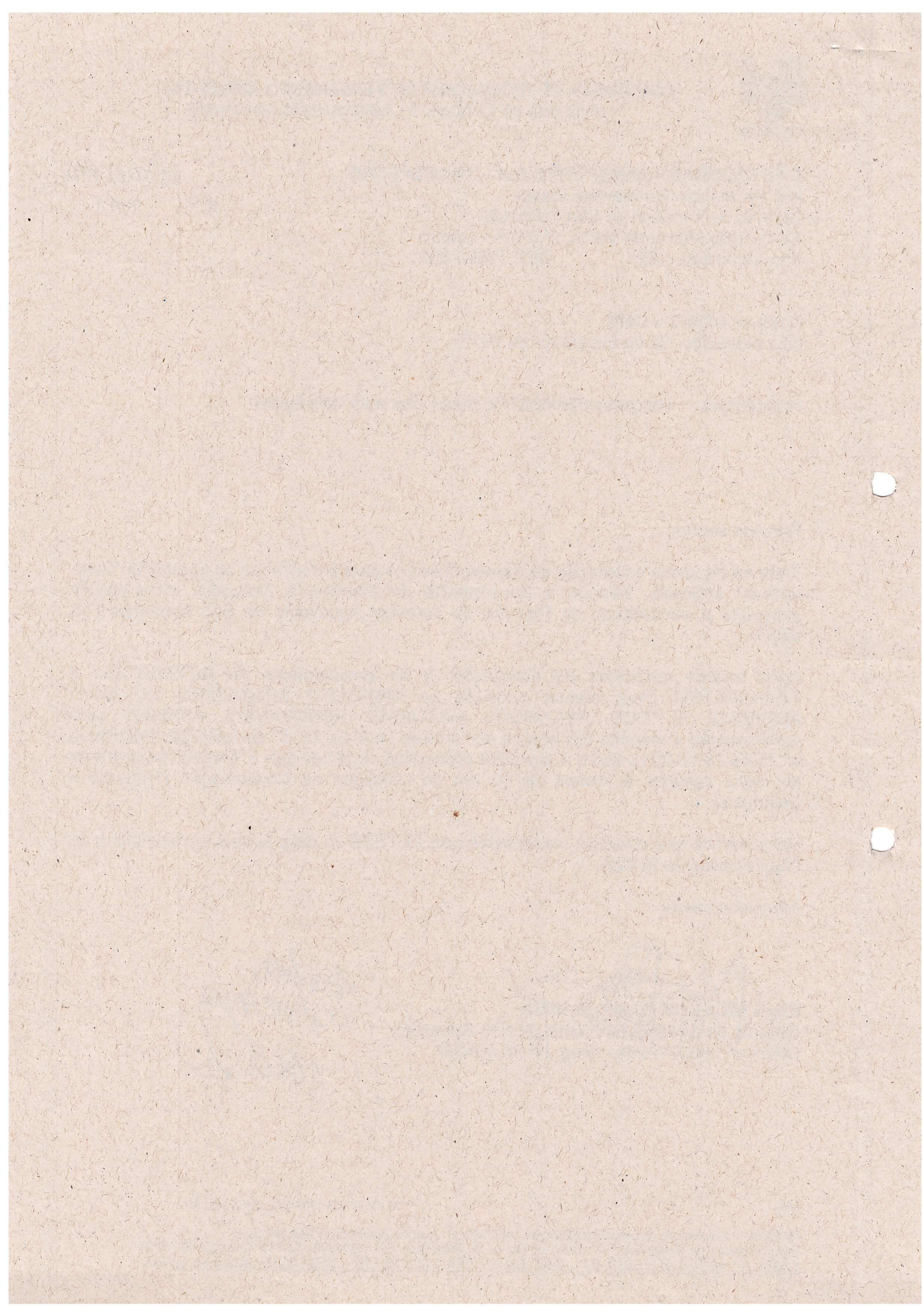
Após análise minuciosa da solicitação, é do entendimento da CETESB que a TRANSPETRO deve efetuar consulta ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), para manifestação a respeito dos efeitos dos incisos I e II do art. 8º da Instrução Normativa nº 16 de 26.08.2013 sobre a atividade pretendida, uma vez que o TA SSE encontra-se em zona costeira, a menos de 50 Km de Unidades de Conservação (Federais e Estaduais).

Ressaltamos que qualquer manifestação da CETESB se dará após a apresentação da manifestação do IBAMA.

Atenciosamente,

  
Eng. **NICANOR BARROS MAIA**  
Gerente da Agência Ambiental de São Sebastião  
CREA nº 0600779284 – Reg. Nº 68-004097

Recebido  
03/02/2017  






São Sebastião, 17 de fevereiro de 2017

TP/DDT/DTSSPCO/SPL/TSSE 0003/2017

À

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Agência Ambiental de São Sebastião  
Rua Francisco da Cruz Maldonado, 132 - Portal da Olaria  
São Sebastião - SP

Att.: Engº Nicanor Barros Maia  
Gerente da Agência Ambiental de São Sebastião

Assunto: Ofício OF 02001.001392/2017-04 - DIPRO/IBAMA

Referência: Carta nº 035/17 – CMS  
Processo 68/00367/16

Prezado Senhor,

A PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, através da Gerência do Terminal Aquaviário São Sebastião, em atendimento a carta referenciada, vem apresentar o ofício OF 02001.001392/2017-04 - DIPRO/IBAMA e a informação INF 02001.000233/2017-84 CGEMA/IBAMA, elaborada pela Diretoria de Proteção Ambiental (DIPRO), na qual é apresentada manifestação do IBAMA a respeito dos incisos I e II do art. 8º da IN 16/2013.

Por oportuno, informamos que através da Carta TP/DSERV/SMS/MA/SPL 0005/2017 de 27/01/2017, foi encaminhada a revisão "D" do Plano de Emergência Individual do Terminal de São Sebastião, com a inclusão das operações Ship-to-Ship Atracado, no item 2 - Cenários Acidentais.

Ao renovarmos protestos de estima e consideração, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

  
Márcio Guimaraes Costa - TS6G  
Gerente de Terminal São Sebastião

Anexo(s): Ofício OF 02001.001392/2017-04 - DIPRO/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Proteção Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1268-1334  
www.ibama.gov.br

GETESB  
processo 68/00367/16  
Fls. 31 mar

OF 02001.001392/2017-04 DIPRO/IBAMA

Brasília, 15 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor  
Marcio Guimaraes Costa  
Gerente da Petrobras Transportes S/A  
Terminal Aquaviário - Av. Guarda-Mor Lobo Vianna, 1111, Centro  
SÃO SEBASTIÃO - SÃO PAULO  
CEP.: 11600000

Assunto: **Encaminha manifestação sobre norma do Ibama que trata de operações ship to ship.**

Senhor Gerente

1. Em resposta a Carta TP/DDP/DTSSPCO/SPL/TSSE 0001/2017 desta Petrobras Transporte S.A. (Transpetro), que solicita manifestação a respeito da Instrução Normativa Ibama nº 16, de 26 de agosto de 2013 (IN16/2013), que regulamenta os procedimentos técnicos e administrativos para a emissão da Autorização Ambiental para a realiza transferência de carga de óleo entre petroleiros em águas jurisdicionais brasileiras (operações *Ship to Ship*), encaminho, em anexo, a Informação n.º 02001.000233/2017-84 CGEMA/IBAMA, elaborada no âmbito desta Diretoria de Proteção Ambiental (Dipro) do Ibama.

2. Coloco à sua disposição os coordenadores da Coordenação-Geral de Emergências Ambientais (Cgema) desta Dipro/Ibama para prestarem as informações complementares que se fizerem necessárias através dos telefones (61) 3316-1070 / 1656 e e-mail [emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br](mailto:emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br)

Atenciosamente,

  
**LUCIANO DE MENESES EVARISTO**  
Diretor da DIPRO/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Proteção Ambiental  
Coordenação Geral de Emergências Ambientais

INF 02001.000233/2017-84 CGEMA/IBAMA

Brasília, 14 de fevereiro de 2017

Ao Senhor Diretor da  
DIPRO

Assunto: **Manifestação sobre a IN Ibama 16/2013 (Carta TP/DDP/DTSSPCO/SPL 0001/2017 Transpetro)**

1. Em atenção a Carta TP/DDP/DTSSPCO/SPL/TSSE 0001/2017, da Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, que encaminha demanda oriunda da Carta nº 035/17 CMS da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb, registro que coube a esta Coordenação-Geral de Emergências Ambientais - Cgema, da Diretoria de Proteção Ambiental - Dipro, do Ibama, prestar as informações pleiteadas.
2. Registramos, inicialmente, que a Instrução Normativa Ibama nº 16, de 26 de agosto de 2013 (IN16/2013), regulamenta os procedimentos técnicos e administrativos para a emissão da Autorização Ambiental para a realização de Operações Ship-to-Ship (operação STS) em águas jurisdicionais brasileiras. Consta na IN16/2013 que o empreendedor que deseja realizar operação STS em áreas já cobertas por processo de licenciamento ambiental deverá solicitar a autorização em questão junto ao órgão ambiental competente em conformidade com o processo de licenciamento ambiental existente (Art. 7º da IN 16/2013).
3. Portanto, é nosso entendimento que, para o caso em questão, todas as demandas relacionadas ao requerimento da autorização ambiental para operação STS devem ser tratadas diretamente com o órgão licenciador do empreendimento, na unidade federativa a que compete, que, no presente caso, é a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb.
4. Quanto a solicitação de apresentar manifestação a respeito dos incisos I e II do art. 8º da IN 16/2013, que estabelece como áreas de restrição às operações STS as áreas localizadas a menos de 50 km de distância de áreas costeiras ou de unidades de conservação marinhas, informo que o valor foi extraído de protocolo adotado pelo Ibama para licenciamento ambiental de atividades petrolíferas.
5. Ressalto, por fim, que estas condições são passíveis de discussão, conforme Parágrafo Único do Art. 8º da IN 16/2013. Logo, em casos tecnicamente justificáveis, as



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Diretoria de Proteção Ambiental**  
**Coordenação Geral de Emergências Ambientais**

áreas enquadradas em tais critérios podem ser submetidas a análise para possível autorização.

6. Portanto, quando a publicação da IN 16/2013, este Instituto adotou o Princípio de Precaução ao estabelecer à distância de 50 km em questão, cabendo ao interessado em obter a autorização ambiental para operações STS apresentar as justificativas técnicas que garantam proteção as áreas costeiras e as unidades de conservação marinhas próximas ao local da operação, caso ocorra incidente com vazamento de óleo (derivados de petróleo).

Atenciosamente,

**MARCELO NEIVA DE AMORIM**  
Coordenador-Geral Substituto da CGEMA/IBAMA

CETESB

DESPACHO

CETESB  
Processo 68/00367/16  
Fls. 35<sup>o</sup> mar

De:

ADM

Para:

Engº Nádia

Data:

22.02.17

PROCESSO

68/00367/16

ASSUNTO:

Documentos juntados.

*Maria Aparecida*  
Maria Aparecida Sant'Ana Mendes  
Téc. Adm. II (EAD I)  
REG 004120

REPASSADO AO ENGº CLAUDIO EM 22.02.2017

*Nádia*  
Nádia Arzvedo de Almeida  
Engenheira Sanitarista  
CREA 5081304185  
Reg. 35-5872-1

